SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 19 de Outubro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1459

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TABELA COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS ELEITOS CONSELHEIROS TUTELARES 2016/2020 MUNICÍPIO DE APUÍ (AM).

Ordem de classificação	Nome	Numero de votos
1º colocado	Antonio Edson Severino Gomes	153
2º colocado	Jucimara Rezende	87
3º colocado	Marcia Afonso Ferreira	81
4º colocado	Maricleia Fainhaimpork	77
5º colocado	Marcielaine Esperança	73
6º colocado	Cristina Cassiano de Oliveira	64
7º colocado	Vera Lucia Cardoso Silva	54
8º colocado	Eliane Marçola	47
9º colocado	Rosane Leopoldino da Silva	33
10º colocado	Anísio Batista Alves	32
11º colocado	Sandra Rodrigues	32
12º colocado	Marliane da Silva Sene	20
13º colocado	Raquel Rodrigues Pereira	19
14º colocado	Marina de Oliveira Dias	17
15º colocado	Marla da Silva	02

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:E043DB0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 84 da Carta Magna de 1988, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

O Decreto Nº 036/2015/PMA-GP, que proveu a nomeação de **VALDENIRA VIEIRA DE CARVALHO,** publicado no diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas no dia 06/07/2015 Ed. 1386.

Autazes, 16 de outubro de 2015.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Gerson Cavalcante Cruz
Código Identificador:A01AD0B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA GERAL DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Aos quatro dias do mês de outubro de 2015, no Município de Benjamin Constant/Am, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, foi realizada a votação e apuração do processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DE BENJAMIN CONSTANT/AM, sendo instaladas 07 (sete) urnas para recepção dos votos, assim situadas: 02 (duas) urnas na Escola Municipal Chagas de Almeida, 01 (uma) urna na Escola Municipal Olavo Bilac, 02 (duas) urnas na Biblioteca Municipal, 01 (uma) urna na Escola Municipal Sofia Barbosa e 01 (uma) urna na Escola Municipal Ebenezer. A votação teve início às 08:00 horas, encerrando-se às 17:00 horas, conforme Atas de Votação e Apuração de cada seção. Às 18:30 horas iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, a partir dos Boletins de Urnas, atuando como escrutinadores: **Maria das Graças Silva de Oliveira, Clenir Salvador Marques, Maria Socorro Menezes Cardoso, Mary Jane Ferreira Gomes, Francisca Barbosa, Miriam da Silva Oliveira,** na presença dos candidatos interessados e respectivos fiscais. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude e irregularidades nos Boletins de Urna passou-se a totalização dos votos, chegando-se ao seguinte resultado: votos válidos: 2353; votos brancos: 023; votos nulos: 035; votação dos candidatos: **André - Jacaré**, **254** votos; **Andréa Andrade**, **124** votos, **Silvana Falcão**, **275** votos, Nilson – Ticuna**, 328** voto, **Rosimara Ribeiro**, **70** votos, **Francimar Almeida**, **28** votos, **Walklene Canuto**, **194** votos, **Francisco Costa**, **194** votos, **Alteni Lima**, **28** voto**, Elói Andrade**, **26** votos, **Ivan Tourinho**, **77** votos, **Clovis João**, **158** votos**, Mara Humberto**, **05** votos, **Claudia Geraldo**, **05** votos, **Karen Carla**, **137** votos, **Franciele de Lima**, **195** votos**, Abelair Barros**, **06** votos, **Aldenei Fernandes**, **07** votos, **Míkula – Rosinha**,

221 votos, **Joelson – Prof. Ary, 21** votos. Não havendo outras impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da totalização dos votos, o Presidente da Comissão Organizadora, diante de todos os presentes, parabenizou e agradeceu a todos os que trabalharam no processo de escolha, salientando que, nos termos da Lei Municipal nº 1024/2002, os candidatos terão prazo de 02 dias para eventual interposição de recursos contra a apuração, os quais deverão ser julgados em 02 dias e, dentro dos 02 dias seguintes será oficializada a proclamação dos eleitos com a respectiva homologação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, Clenir Salvador Marques, (Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral), pelos demais membros presentes da Comissão Organizadora, pelos membros do CMDCA, pelos candidatos e respectivos fiscais, que acompanharam os trabalhos. Cópia desta ata deverá ser enviada à Promotoria de Justiça da comarca.

Benjamin Constant/AM, 04 de outubro de 2015.

CLENIR SALVADOR MARQUES
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:E8FCD461

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 003/2015 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 002/2015, de 31 de março, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Benjamin Constant/Am, realizada no dia 04 de outubro de 2015.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	NILSON FERNANDES AGOSTINHO	328
2º	SILVANA FALCÃO DA COSTA	275
3º	ANDRÉ LUIZ ROCHA DA SILVA	254
4º	MÍKULA REIS DE SOUZA	221
5º	FRANCIELE DE LIMA REIS	195

Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	WALKLENE CANUTO ALMEIDA	194
7º	FRANCISCO FIGUEIRA DA SILVA COSTA	194
8º	CLÓVIS JOÃO DE SOUZA	158
9º	KAREN KARLA FIRMINO DA SILVA	137
10º	ANDRÉA ANDRADE DE ALMEIDA	124

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 16 da Resolução nº 001/2015.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Benjamin Constant, 04 de outubro de 2015.

CLENIR SALVADOR MARQUES
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:8C84C543

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 003/2015

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Benjamin Constant/Am, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1024/2002,

RESOLVE:

I - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020, conforme relação abaixo:
Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015.

I - Total de eleitores: 2411
II - Total de votos válidos: 2353
III - Total de votos em branco: 023
IV - Total de votos nulos: 035

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº de Votos	Classificação
NILSON FERNANDES AGOSTINHO	328	1º
SILVANA FALCÃO DA COSTA	275	2º
ANDRÉ LUIZ ROCHA DA SILVA	254	3º
MÍKULA REIS DE SOUZA	221	4º
FRANCIELE DE LIMA REIS	195	5º
WALKLENE CANUTO ALMEIDA	194	6º
FRANCISCO FIGUEIRA DA SILVA COSTA	194	7º
CLOVIS JOÃO DE SOUZA	158	8º
KAREN KARLA FIRMINO DA SILVA	137	9º
ANDRÉA ANDRADE DE ALMEIDA	124	10º
IVAN TOURINHO DO NASCIMENTO	77	11º
ROSIMARA RIBEIRO ALVES	70	12º
ALTENIR LIMA DE OLIVEIRA	28	13º
FRANCIMAR ALMEIDA RIBEIRO	28	14º
ELÓI DE ANDRADE DA SILVA	26	15º
JOELSON CASTELO FERREIRA	21	16º
ALDENEI FERNANDES TORRES	7	17º
ABELAIR BARROS DA SILVA	6	18º
CLAUDIA GERALDO GOMES	5	19º
MARA HUMBERTO MARICAVA	5	20º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

I- NILSON FERNANDES AGOSTINHO
II- SILVANA FALCÃO DA COSTA
III- ANDRÉ LUIZ ROCHA DA SILVA
IV- MÍKULA REIS DE SOUZA
V- FRANCIELE DE LIMA REIS

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

I- WALKLENE CANUTO ALMEIDA
II- FRANCISCO FIGUEIRA DA SILVA COSTA
III- CLOVIS JOÃO DE SOUZA
IV- KAREN KARLA FIRMINO DA SILVA
V- ANDRÉA ANDRADE DE ALMEIDA
VI- IVAN TOURINHO DO NASCIMENTO
VII- ROSIMARA RIBEIRO ALVES
VIII- ALTENIR LIMA DE OLIVEIRA
IX- FRANCIMAR ALMEIDA RIBEIRO
X- ELOI DE ANDRADE DA SILVA
XI- JOELSON CASTELO FERREIRA
XII- ALDENEI FERNANDES TORRES
XIII- ABELAIR BARROS DA SILVA
XIV- CLAUDIA GERALDO GOMES
XV- MARA HUMBERTO MARICAVA

Art. 5º. **A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2016.**
Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Benjamin Constant/AM, 05 de outubro de 2015.

CLENIR SALVADOR MARQUES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:D51F5D23

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 314, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA SILVIA APARICIO BARROS, PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora SILVIA APARICIO BARROS, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III**, Cargo em Comissão – AS-3, de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS.**
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 01 de outubro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:C60770E6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 315, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COM CARGO COMISSIONADO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO o Processo nº 3.588/2015, de 15 de outubro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Senhora FRANCISCA BARBOSA DE SOUZA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, Símbolo AS-6, nomeada através do Decreto nº 059, de 02 de janeiro de 2015.
Art. 2º Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 37, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 004/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant.
Art. 3º NOMEAR, a Senhora FRANCISCA BARBOSA DE SOUZA, para o cargo de Gerente PSE/CREAS – Cargo em Comissão – Símbolo (AP-2), de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 4º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS.**
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2015.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 15 de outubro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:83CB64AD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 316, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOÃO FILOMENO ALMEIDA, PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR DISTRITAL, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor JOÃO FILOMENO ALMEIDA, para o cargo de **ADMINISTRADOR DISTRITAL**, do Distrito de Feijoal, Cargo em Comissão – DS-3, de livre nomeação, e livre exoneração da Gestora Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada a Prefeita Municipal. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS.**
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 15 de outubro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:DEE8CC63

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 317, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SENHORA MARILUCE LOURENÇO MOTA PARA A

GERENCIA DO PSB/CRAS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, o Ofício nº 490/2015-GSEMAS, 14 de setembro de 2015;
CONSIDERANDO, a vacância do cargo de Gerente de PSB/CRAS.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora MARILUCE LOURENÇO MOTA, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de Gerente de PSB/CRAS, Cargo de livre nomeação, e livre exoneração, por ato da Gestora Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2015.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 15 de outubro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:D09EC075

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 318, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SENHOR VALÉRIO SANTOS SALVADOR PARA A CHEFIA DO SCFV DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant.
CONSIDERANDO, o Ofício nº 490/2015-GSEMAS, 14 de setembro de 2015;
CONSIDERANDO, a vacância do cargo de Chefe do SCFV.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora VALÉRIO SANTOS SALVADOR, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de Chefe do SCFV, Cargo de livre nomeação, e livre exoneração, por ato da Gestora Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2015.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 15 de outubro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:60A47052

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2015 - CMDCA

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Beruri, Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando determinação do Excelentíssimo Senhor Dr. MATEUS GUEDES RIOS, Juiz de Direito da Comarca de Beruri, bem como, a Lei Municipal n° 136/2003, de 15 de setembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: ABGAIR MARINHO DA SILVA, ENÉIAS DO NASCIMENTO BRAGANÇA, IRILEIDE FERREIRA DA SILVA, CRISTINA ALVES DE ANDRADE e EDILSON MOREIRA PACHECO, ambos conselheiros para, sob a presidência da Conselheira **Abgair Marinho da Silva**, constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Beruri/AM, Av. Vicente Gomes, S/N, Centro, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Relatório Circunstanciado, advindo da Paróquia Nossa Senhora de Nazaré, sobre a atuação dos Conselheiros Tutelares, no exercício das suas atribuições, por ocasião dos Festejos da Padroeira preconizadas pelo Art. 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Beruri - AM, 26 de setembro de 2015.

MANOEL ARNOLDO BENTES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Exercício.

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:20B06232

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2015

RESOLUÇÃO Nº 004/2015-CMDCA

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO, POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Beruri, Amazonas, no uso de suas atribuições legais e principalmente,
Considerando, a Lei Municipal n° 136/2003, de 15 de setembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a Vacância de Cargo, por renúncia do Conselheiro Wlisses Pinheiro da Silva, datada do dia 30 de setembro de 2015.
Art. 2º Empossar nos termos da Lei nº 136/2003, item VIII, o Conselheiro Suplente, **JONÉLIO FARIAS DE ARAÚJO**, com vigência a partir de 01 de outubro, para cumprir mandato até 09 de janeiro de 2016.
Art. 3º Esta **RESOLUÇÃO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Beruri - AM, 30 de setembro de 2015.

MANOEL ARNOLDO BENTES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Exercício.

Publicado por:
Luiz Franklin Chaves de Andrade
Código Identificador:704AA967

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 50, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre estrutura básica do Conselho Tutelar, as diretrizes para o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município, demais processos de escolha seguintes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇAO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, para mandato de 4 anos.

Art. 2o O mandato de 4 (quatro) anos vigorará para os Conselheiros Tutelares escolhidos a partir do processo de escolha unificado que ocorrerá em 2015.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Seção I
Das Regras Básicas

Art. 3º O Município realizará, através do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069, de 1990, com redação dada pela Lei nº 12.696 de 2012, mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município observando os seguintes parâmetros:
I – O primeiro processo de escolha unificado de conselheiros tutelares no Município dar–se–á no dia 29 de Novembro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016;
II – Para o processo de escolha no ano de 2015, ficam impedidos de ser candidatos os que então estejam exercendo a função de Conselheiro Tutelar, desde que:
a) tenham sido empossados para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
III – Após o processo de escolha unificado nacionalmente, o processo de escolha ocorrerá a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, com posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha;
IV – candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
V – ampla colaboração, atendimento e abertura à fiscalização pelo Ministério Público, inclusive com encaminhamento de expediente, pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, comunicando a deflagração do processo escolha;
VI – O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução para um mandato subsequente, mediante novo processo de escolha, vedada a recondução para mais de um mandado subsequente contínuo, não existindo impedimento para novos processos de escolha e recondução para mandatos desde que descontínuos;
VII – Para fins de aferição da vedação do item anterior, ou seja, de recondução sucessiva contínua, o Conselheiro Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente. Com relação à primeira eleição unificada de 2015, serão aplicadas, quanto a esta matéria, as vedações específicas descritas no inciso II deste dispositivo.

Art. 4º Caberá ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 1o Excepciona-se o prazo do caput quanto às eleições unificadas de 2015;
§ 2º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame, à exceção do processo de escolha unificado de 2015;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, devendo estas ter previsão anterior em lei;
d) criação e composição de Comissão Especial encarregada da condução do processo de escolha dos conselheiros tutelares, com recurso para o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente; e
§ 3º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 1990, e pela legislação local correlata.

Art. 5º Caberá ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio do Chefe do Executivo Municipal, conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, e afixação nas sedes dos poderes públicos municipais. Se possível, deverão ser providenciadas chamadas em rádio local, bem como publicação em jornais impressos e eletrônicos de circulação local e outros meios de divulgação.
§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar enumeradas nos incisos do art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude.
§ 2º O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá buscar a obtenção, junto à Justiça Eleitoral, do empréstimo de urnas eletrônicas ou manuais, além da lista de eleitores da circunscrição do município, observadas as disposições das resoluções aplicáveis à espécie expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.
§ 3º Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, será providenciado o empréstimo ou a confecção de urnas que garantam a higidez do pleito, a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 4o Estarão aptos a votar no processo de escolha de conselheiros tutelares aqueles aptos perante a Justiça Eleitoral e por esta informados como componentes da lista de eleitores da circunscrição do município.

Art. 6º O processo de escolha será realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade.
§ 1o A divulgação dos locais de votação ocorrerá mediante ampla divulgação até uma semana antes do dia de votação, incluindo rádio e outras mídias, afora publicações oficiais nas sedes dos poderes municipais, escolas e demais repartições públicas.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 7o O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente delegará a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma Comissão Especial, a qual deverá ser constituída por 5 (cinco) membros, por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, entendidos estes como sem vínculo prévio com o poder público, não podendo servir na mesma Comissão Especial aqueles que possuam entre si as seguintes condições: os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da comarca.

Art. 8o Cabe à Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I – realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena das respectivas sanções;
II – estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV – providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, no caso de votação manual, com divulgação aos candidatos até uma semana antes do pleito;
V – escolher e divulgar os locais do processo de escolha e de apuração, até uma semana antes do pleito;
VI – selecionar, observadas as disposições do art. 32, § 1o, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os componentes das mesas receptoras de votos, sendo um Presidente, um 1o Secretário e um 2o Secretário, além dos escrutinadores, estes tantos quantos bastem à segurança e celeridade do processo de apuração dos votos, devendo, ainda, haver a previsão de suplente e prévia reunião para orientação sobre como serão procedidos os trabalhos, para garantir a eficiência e continuidade de sua realização;
VII – solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

Parágrafo Único. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9o O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contarão, se necessário, com a estrutura administrativa e de pessoal do Gabinete do Prefeito para a autuação e tramitação do procedimento administrativo relativo à escolha dos conselheiros tutelares em todas as suas fases.

SEÇÃO III
DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 10. Escolhida a Comissão Especial pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser deflagrado o registro de candidaturas por edital, com prazo para inscrição de pelo menos 5 (cinco) dias, em período expresso no edital e com ampla divulgação em Diário Oficial do Município, fixação nas sedes dos poderes municipais, anúncio em rádio local e, se possível, anúncio em jornal impresso e ou digital local. Os pedidos de registro da candidatura, dos quais será dado protocolo com data e hora, deverão obedecer as regras legais, regulamentares e editalícias, bem como devem ser instruídos com a documentação e comprovação requeridas, sob pena de indeferimento.
§ 1o A Comissão Especial deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos. A publicidade da lista de inscritos deverá ocorrer no dia seguinte imediato ao encerramento do período de inscrições, pelo menos com a afixação da lista de candidatos nas sedes dos poderes municipais, disponibilizando a lista pelo menos a partir das 10 horas, comunicando-se, imediatamente, o Ministério Público, com cópia da mesma lista. Será facultado a qualquer inscrito ou outro cidadão, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação da lista de inscritos, impugnar candidatos que entendam não atender aos requisitos exigidos, em petição fundamentada, indicando razões e os elementos probatórios, com via destinada à ciência do impugnado, fornecendo protocolo ao impugnante, com data e hora. Para possibilitar impugnações, os autos ficarão à disposição para consulta e cópias, às custas do interessado, pelo referido prazo de dois dias. Caso a impugnação não seja realizada com cópia de destinada ao impugnado, a impugnação será inadmitida e sem efeito.
§ 2º Findo o prazo para impugnação, será publicada no dia seguinte, até as 10 (dez) horas, na sede dos poderes Executivo e Legislativo municipais, lista de candidatos contra os quais eventualmente tenha sido apresentada impugnação. Eventuais impugnados serão tidos por notificados pela simples publicação referida neste artigo, podendo, até as 18 horas do dia seguinte, comparecer à sede do CMDCA para tomar ciência do teor da impugnação e receber cópia desta, fornecida desde a impugnação pelo impugnante.
§ 3o Em face do disposto no parágrafo anterior (§ 2o), não haverá outra forma de notificação acerca de impugnações, constituindo ônus do candidato inscrito acompanhar a publicação em questão.
§ 4o A não apresentação de defesa até o segundo dia da publicação prevista no § 2o será tida por intempestiva e importará no julgamento à revelia.
§ 5o Encerrado o prazo para defesa, a Comissão Especial imediatamente nos três dias seguintes realizará reuniões para decidir acerca dos registros, impugnados ou não, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente trazidas pelos interessados nas respectivas reuniões como ônus próprio, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências necessárias ao julgamento dos registros.
§ 6o Todos os registros deverão ser julgados em até 03 dias, contados do encerramento do prazo para defesa previsto no § 4o deste dispositivo.
§ 7o Os prazos serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do final, bem como não serão suspensos ou interrompidos. A Comissão Eleitoral e o CMDCA funcionarão ininterruptamente no período de registro de candidaturas, em feriados e finais de semana, razão pela qual não prorrogam-se termo inicial e final de prazos para o próximo dia útil quando recaiam em final de semana ou feriado.
§ 8o Os julgamentos dos registros impugnados deverão ser fundamentados, ainda que brevemente, de modo que seja possível saber os motivos do deferimento ou indeferimento dos registros, viabilizando, assim, eventual recurso. Os não impugnados e admitidos poderão ter por fundamentação a simples constatação da apresentação da documentação relativa aos requisitos exigidos, enquanto a negativa deverá apontar pontualmente os requisitos não satisfeitos.
§ 9o A decisão acerca dos registros de candidaturas deverá ser publicada mediante fixação nas sedes dos poderes Legislativo e Executivo municipais, no dia seguinte ao prazo do §§5o e 6o, até as 10 horas, com cópia ao Ministério Público;
§ 10 Os candidatos inscritos serão tidos por notificados acerca do julgamento dos registros de candidaturas, assim como eventuais impugnantes, pela simples publicação prevista no § 9o.
§ 11 Caberá recurso do julgamento dos registros de candidatura feito pela Comissão Especial ao CMDCA, no prazo de 48 horas da publicação prevista nos §§ 9o e 10. Será facultado ao recorrente acesso no referido prazo às razões do julgamento, na sede do CMDCA. Por sua vez, o CMDCA deverá julgar todos os recursos apresentados em 48 horas após o prazo para a interposição, também de forma fundamentada, ainda que brevemente, mas sempre de forma suficiente a que se saiba os motivos da decisão.
§ 12 Findas as etapas anteriores, deverá imediatamente ser publicada lista final de candidatos com registros deferidos, iniciando-se, desde

então, o período de campanha. A publicação dar-se-á nas sedes dos poderes Executivo e Legislativo municipais, bem como em Diário Oficial, em rádio comunitária em pelo menos três horários distintos, pela manhã, tarde e noite, em cinco dias seguidos. Em sendo possível, também publicar-se-á a lista de candidatos com registro deferido em caráter final em jornais de circulação local, impressos ou eletrônicos.
§ 13 O edital deverá indicar o local e horário de atendimento para as etapas do processo de escolha, em conformidade com esta lei e legislação federal pertinentes.
§ 14 Será admitido o meio eletrônico de inscrição, notificação, interposição de recursos e divulgação de resultados ou de qualquer evento do processo de escolha, em conformidade com previsão editalícia.
§ 15 A participação no processo de escolha ocorrerá integralmente de forma gratuita.

SEÇÃO IV
DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E IMPEDIMENTOS

Art. 11. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os requisitos previstos no art. 133 da Lei n° 8.069/1990, além de outros, abaixo enumerados, cuja comprovação documental será indispensável para o registro da candidatura, sob pena de indeferimento desta:
I – reconhecida idoneidade moral, aferida por meio:
a) Certidões CÍVEIS, emitida pelo Fórum local da Justiça Estadual, bem como pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, 1o e 2o graus, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, 1o e 2o graus, e pela Justiça Federal da 1a Região (Tribunal Regional Federal da 1a Região e Seção Judiciária do Amazonas), valendo para tal fim as emitidas via sítios oficiais na internet. As certidões de teor negativo suprirão este item, enquanto as positivas, para o mesmo efeito, deverão estar acompanhadas de elementos necessários a demonstrar que não há condenações transitadas em julgado ou proferidas por órgão judicial colegiado que digam respeito a probidade administrativa, direta ou indiretamente;
b) Certidões Criminais das mesmas instâncias referidas na alínea “a”, podendo o registro ser indeferido em caso de demandas desfavoráveis transitadas em julgado ou, ainda, decididas por órgão judicial colegiado.
II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos) na data da inscrição de candidatura;
III – residir no município;
IV – a comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio, na data da inscrição da candidatura;
V – Apresentação de outros documentos previstos no edital destinados à comprovação da identificação civil, da regularidade com os obrigações militares para candidatos do sexo masculino e, ainda, comprovação de regularidade no gozo de direitos políticos, bem como pertinentes ao cadastramento de dados na forma regulamentar para a inserção de dados na urna eletrônica, caso utilizado este meio para votação, previsto em edital;
§ 1o A filiação partidária não será obstativa à disputa, contudo o uso de estrutura partidária ou realização de campanha envolvendo tal cunho acarretará o indeferimento ou cassação do registro ou perda do cargo de Conselheiro Tutelar.
§ 2o Aplica-se, no que couber, quanto à identificação de condutas vedadas e ilícitas, boca de urna e transporte de eleitores, a legislação eleitoral geral quanto à ocorrência e identificação de tais ilícitos.
§ 3o Uma vez constatado, inclusive no curso do mandato, o descumprimento de quaisquer dos requisitos ou transgressões acima, haverá a cassação do registro de candidatura, com impedimento de continuidade no pleito, ou a destituição da função do candidato ou membro do Conselho Tutelar, respectivamente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.
§ 6o No caso de recondução ao cargo, deverá o candidato comprovar não estar incompatível na forma das regras básicas relativas à recondução, declarando já ocupar cargo de conselheiro tutelar e não estar disputando segunda reeleição consecutiva vedada.
§ 7o São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA. O presente impedimento não obstará a disputa dos impedidos no processo de escolha, obedecidas, contudo, as disposições do art. 33;
§ 8o Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar, previsto no parágrafo anterior, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca, determinante da impossibilidade de participação no próprio processo de escolha, neste caso;
§ 9o Em observância estrita das disposições relativas à primeira eleição unificada de 2015, previstas no art. 3o, II e VII, desta Lei, é também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

CAPÍTULO III
DA CAMPANHA ELEITORAL PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 12. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados;

Art. 13. É vedada a vinculação político-partidária ou eleitoral geral das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação, sob pena de cassação do registro ou cassação do cargo;
§ 1o Da mesma forma será coibido o uso de poder religioso em campanha destinada ao processo de escolha de conselheiros tutelares.
§ 2o Aplicam-se as vedações da legislação eleitoral comum relativas às tipologias de abuso de poder econômico e político.
Art. 14. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

Art. 15. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular ou meio ambiente;

Art. 16. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

Art. 17. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência;

Art. 18. Cabe à Comissão Especial supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

Art. 19. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, cartazes, bandeiras, camisas, bonés e outros meios não previstos nesta Lei, sendo legítima apenas a divulgação verbal ou mediante panfletos com divulgação de ideias, condições e qualificações pessoais;

Art. 20. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
Parágrafo Único. O candidato deverá sempre portar-se de acordo com a idoneidade moral necessária à ocupação do cargo, sob pena de ver indeferido seu registro, tê-lo cassado, ou, ainda, se já ocupante do cargo de conselheiro, ver-se destituído.

Art. 21. Não será permitido qualquer tipo de propaganda desde a antevéspera do dia da eleição, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos, podendo ser imediatamente dissolvida com uso da força necessária pelo poder público, constituindo-se, ainda, em infração passível de cassação do registro ou da condição de conselheiro tutelar, caso já investido da função quando da finalização da apuração dos fatos;

Art. 22. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO IV
DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO RESULTADO

Art. 23. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas.
§ 1o A votação para a eleição do ano de 2015 ocorrerá no dia 29 de novembro de 2015, das 08 às 17 horas. Dado o horário de início, serão abertos os portões de local de votação. Encerrado o horário de votação, serão fechados os portões e serão admitidas a votar somente as pessoas que já estiverem em fila.
§ 2o A apuração dos votos iniciará tão logo estejam reunidas as urnas no local de apuração e de acordo com o deliberado pela Comissão Especial e CMDCA. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até o alcance do resultado final da contagem de votos.

Art. 24. Em sendo o caso, as cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial, com divulgação aos candidatos e, se possível, à população, até uma semana antes do pleito. Os candidatos constarão da cédula de votação em ordem alfabética, com numeração sequencial respectiva obedecendo a mesma ordem.
§ 1o As urnas manuais serão lacradas no dia anterior ou horas antes do início do pleito, em sessão aberta ao público, com presença do Ministério Público, da Comissão Eleitoral, do CMDCA, dos candidatos ou fiscais por eles indicados. No lacramento da urna, será lavrada ata onde conste estarem vazias, sendo fixado, em seguida, lacre na sua abertura de entrada de votos, de modo a garantir que não seja substituído ou rompido sem que seja possível identificar tal violação indevida, garantindo-se, assim, que as urnas não possuam fraudes com a colocação de votos antes do início da votação.
§ 2o Os fiscais serão indicados pelos candidatos até (03) três dias antes do pleito, para o devido cadastramento, até o número igual o de mesas receptoras, mediante documento de identidade e foto 3x4. Os fiscais e candidatos receberão identificação com a foto aderida e assinatura do presidente do CMDCA. A referida identificação será requisito para a admissão do candidato e fiscais na atividade fiscalizatória.
§ 3o No dia da votação, e antes de nicia-la, o presidente da mesa convidará pelo menos dois fiscais ou candidatos, ou ainda eleitores presentes para votação, a fim de que acompanhem a abertura do lacre, o que constará em modelo de ata destinada a este registro fornecida para este fim específico, que deverá estar devidamente assinada pelo presidente da mesa receptora, fiscais e ou eleitores que testemunharam a abertura do lacre. Este procedimento deverá ser adotado imediatamente antes do início da votação, a partir das 07h30.
§ 4o Qualquer intercorrência que interfira na identificação e idoneidade do lacre das urnas deverá ser imediatamente comunicada à Comissão Especial e CMDCA para as providências cabíveis, com acionamento do Ministério Público para fiscalização.

Art. 25. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes e números dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

Art. 26. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação.

Art. 27. Somente será admitido a votar o eleitor que apresentar Título de Eleitor que possibilite a identificação de seu local de votação e, ainda, documento com foto. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá à votação. A lista em questão possuirá sequência numérica de eleitores que foram admitidos a votar.
§ 1o. Eventual rasura ou assinatura indevida que implique na divergência no número total de eleitores que depositarem votos nas urnas e a respectiva lista de eleitores deverá ser devidamente registrada em ata, de forma que, ao final, fique estabelecido na ata quantos eleitores efetivamente depositaram voto na urna, para fins de conferência.
§ 2o Ao eleitor somente é permitida sua permanência no local de votação pelo tempo necessário ao exercício voto;
§ 3o Será permitida a presença, por mesa receptora existente no local de votação, de até três candidatos ou respectivos fiscais para fins de acompanhamento e fiscalização, conforme prévio ajuste em reunião realizada com o Comissão Especial, tendo como diretriz a ampla e igualitária possibilidade de fiscalização por cada candidato. A reunião ocorrerá até a véspera do pleito.
§ 4o Os fiscais e candidatos não poderão embaraçar os trabalhos ou realizar qualquer ato que importe, em qualquer grau, pedido de voto ou campanha, positiva ou negativa. O descumprimento destas e outras diretrizes pertinentes ao bom andamento dos trabalhos poderá importar na sua retirada do local de votação a pedido de presidente da mesa receptora, de membro do CDMCA ou da Comissão Especial, com uso da força necessária.
§ 5o Aos candidatos e fiscais, no desempenho da ação fiscalizatória, é facultada a palavra perante o presidente de mesa, membro do CDCMA ou da Comissão Eleitoral, bem como perante o Ministério Público, conforme legislação específica, para fins de pedido de providências.
§ 6o Não é permitida a presença de candidato dentro de sala destinada a votação, salvo para e pelo tempo necessário ao exercício do próprio voto ou para dirigir a palavra ao presidente da mesa, em atividade fiscalizatória, após permissão de entrada deste.
§ 7o Poderão até três fiscais de candidatos diferentes permanecerem em sala de votação, em silêncio, de forma a não turbar os trabalhos, observadas demais disposições legais e posicionamento que não interfira no sigilo da votação.
§ 8o Será facultado acesso às salas destinadas à votação a membro do CMDCA, Comissão Eleitoral e ao Ministério Público sempre que se fizer necessário para regularidade dos trabalhos ou para atos de fiscalização.

Art. 28. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação na lista de eleitores.

Art. 29. O eleitor será advertido de que pode votar em apenas um candidato, marcando com “X” no local destinado à seleção, bem como que qualquer outra forma de assinalação tornará nulo seu voto.
§ 1o A votação eletrônica ou o preenchimento da cédula manual ocorrerão em cabine indevassável, para garantia do sigilo do voto.
§ 2o A urna ficará em local visível, de maneira impedir eventuais fraudes, mas sempre de maneira a garantir o sigilo da votação.
§ 3o A cédula de votação deverá ser confeccionada de maneira a ser dobrada antes da inserção na urna, garantindo o sigilo da votação.

Art. 30. No caso de votação manual, serão considerados nulos os votos:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelo presidente da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial; e
d) que tiver o sigilo violado, considerando-se para tal feito quaisquer sinais diferentes da simples assinalação do voto na forma do art. 29, como inscrições, desenhos, observações ou apontamentos.

Art. 31. Efetuada a apuração por escrutinadores escolhidos pela Comissão Especial, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.
§ 1o Os escrutinadores e mesários serão escolhidos e terão seus nomes divulgados até uma semana antes do pleito, sempre com pessoas que não guardem as seguintes relações com candidatos: companheiro, companheira, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e

genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, estendendo-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca.
§ 2o A divulgação dos mesários e escrutinadores será conjunta com a dos respectivos locais de votação e apuração dos votos e dar-se-á por afixação nas sedes dos poderes Legislativo e Executivo municipais.
§ 3o Será lavrada ata também da apuração dos votos, com o respectivo resultado final da ordem de classificação por votos. Poderão acompanhar a apuração dos votos, permanecendo no local de apuração até 02 (dois) fiscais ou 01 (um) fiscal e o próprio candidato, para garantir a ordem dos trabalhos.
§ 4o Assinarão a ata os escrutinadores e membros do Comissão Especial e CMDCA presentes, que deverão acompanhar e fiscalizar a apuração dos votos, facultada a presença do Membro do Ministério Público também para fiscalização.
§ 5o Observadas as demais regras, da ata também constará a lista de eleitos e suplentes, considerada a ordem de votação e impedimentos visualizáveis de plano, sem prejuízo de eventuais impugnações ou questões pendentes de julgamento.
§ 6o Qualquer cidadão da circunscrição do município poderá, até o encerramento da ata de apuração, manifestar desejo de impugnar qualquer candidato por atos de campanha ou comportamento durante o pleito, ou quanto a própria recepção e apuração de votos, facultado o prazo de um dia do encerramento da ata para a complementação das razões e provas junto à Comissão Especial. Passada a oportunidade em questão, restará preclusa qualquer impugnação, ressalvada a via judicial. A impugnação será interposta mediante consignação em ata, ainda que sucintamente.
§ 7o A Comissão Especial julgará qualquer matéria de impugnação submetida a seu conhecimento por maioria de votos, no prazo de um dia, com imediata publicação na sede do CMDCA, a qual valerá como notificação dos interessados, que terão o prazo de dois dias para recurso junto ao CMDCA, com acesso às razões da decisão da Comissão Especial. O CMDCA terá dois dias para julgamento final, com publicação até o dia seguinte, nas sedes do CMDCA e dos poderes municipais. Tão logo possível, imediatamente será publicado o resultado em Diário Oficial e encaminhado ao Gabinete do Prefeito.
§ 8o Não havendo impugnações ou a partir do respectivo julgamento destas, a Comissão Especial, encerrará seus trabalhos e realizará devidas comunicações e encaminhamentos de todo o material pertinente a seus ofícios ao CMDCA, após o que restará dissolvida.
§ 9o Os trabalhos do CMDCA e da Comissão Especial não serão remunerados, mas serão considerados serviço público relevante para os fins legais pertinentes.

Art. 32. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar, na forma do art. 11, § 7o, e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação ou, subsidiariamente, maior idade, enquanto o outro será tido por impedido; o candidato remanescente impedido será reclassificado como suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

Art. 33. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 34. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

Art. 35. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), importando na violação do dever de idoneidade moral, sancionado com cassação do registro ou perda do cargo, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

Art. 36. Caberá à Comissão Especial ou, após sua dissolução, ao CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO VI
DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 37. Após as comunicações e publicações do art. 32, § 7o, o Prefeito Municipal providenciará a nomeação e diplomará os membros titulares eleitos para o Conselho Tutelar e dará posse, que deverá ocorrer no dia 10 de janeiro, conforme previsto no art. 139, § 2º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 38. Os 05 (cinco) suplentes serão devidamente diplomados, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.
§ 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.
§ 3º O registro da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função. A posse em cargo ou emprego público ou privado também prova impedimento, considerando que a função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva.

Art. 40. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar, além da legislação local, no que for compatível, as diretrizes normativas gerais estabelecidas pelas resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de ensejar a cassação do registro de candidatura ou a destituição da função do candidato ou membro do Conselho Tutelar, respectivamente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 41. O Município deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir o apoio da Justiça Eleitoral e das forças policiais na condução do processo de escolha, notadamente no dia da votação.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, observadas as normas legais pertinentes;

Art. 43. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 44. Eventuais alterações nas datas de eventos pertinentes à eleição dos conselheiros tutelares serão devidamente publicadas pelo menos por afixação nas sedes dos poderes municipais, sendo obrigação dos candidatos inscritos acompanharem com assiduidade eventuais alterações, essencialmente as decorrentes de antecipações com base na falta de impugnações ou recursos que possibilitem o imediato andamento para etapas seguintes.
§ 1o Sempre que houver alterações de datas o CMDCA e o Gabinete do Prefeito providenciarão publicidade via rádio comunitária local.

§ 2o. Deverá, ainda, haver comunicação por correio eletrônico eventualmente disponibilizado pelos candidatos quanto a alterações de datas.

Art. 45. Ficam prorrogados os mandatos dos atuais Conselheiros Tutelares até o dia 09.01.2016.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, AM., em 16 de outubro de 2015.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:11B1E380

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL E RESOLUÇÃO N° 001/2015

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE BOCA DO ACRE-AM - 2015

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que interessar possa, o teor da presente Resolução e edital referente ao processo de escolha de conselheiros Tutelares de Boca do Acre-AM:

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇAO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, para mandato de 4 anos;
§ 1o A remuneração dos Conselheiros Tutelares será de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);
§ 2o O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

Art. 2o O mandato de 4 (quatro) anos vigorará para os conselheiros tutelares escolhidos a partir do processo de escolha unificado que ocorrerá em 2015.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
Seção I
Das Regras Básicas

Art. 3º O Município realizará, através do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069, de 1990, com redação dada pela Lei nº 12.696 de 2012, mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município observando os seguintes parâmetros:
I – O primeiro processo de escolha unificado de conselheiros tutelares no Município dar–se–á no dia 29 de Novembro;
II – Para o processo de escolha no ano de 2015, ficam impedidos de ser candidatos os que então estejam exercendo a função de conselheiro tutelar, desde que:
a) tenham sido empossados para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
III – candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e
IV – ampla colaboração, atendimento e abertura à fiscalização pelo Ministério Público, inclusive com encaminhamento de expediente, pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, comunicando a deflagração do processo escolha.

Art. 4º Caberá ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente decidir os casos omissos, obedecendo os princípios extraíveis da legislação e deste edital.
§ 1o O presente edital do processo de escolha deverá ser obedecido pelo candidato que, ao proceder sua inscrição, declara ter conhecimento de seu inteiro teor e concordar com suas regras, especialmente:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, com previsão anterior em lei;
d) criação e composição de Comissão Especial encarregada da condução do processo de escolha dos conselheiros tutelares, com recurso para o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente; e

Art. 5º Caberá ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio do Chefe do Executivo Municipal, conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, e afixação nas sedes dos poderes públicos municipais. Se possível, deverão ser providenciadas chamadas em rádio local, bem como publicação em jornais impressos e eletrônicos de circulação local e outros meios de divulgação, quando estes não forem previstos expressamente.
§ 1º São atribuições do Conselho Tutelar:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, do ECA;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes; e
XIII – Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

§ 2o A despeito do voto facultativo, fica a população conclamada à ampla participação no processo eleitoral, diante da importância das funções acima arroladas.
§ 3º Estarão aptos a votar no processo de escolha de conselheiros tutelares aqueles aptos perante a Justiça Eleitoral e por esta informados como componentes da lista de eleitores da circunscrição do município.

Art. 6º O processo de escolha será realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade;
§ 1o A divulgação dos locais de votação ocorrerá mediante ampla divulgação até, no máximo, uma semana antes do dia de votação, dia 22.11.2015, incluindo rádio e outras mídias, afora publicações oficiais nas sedes dos poderes municipais, escolas e demais repartições públicas.

Seção II
Da Comissão Especial

Art. 7o O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente delega a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a Comissão Especial, composta dos seguintes Membros:
I – Antônio José Freitas da Cruz
II - Ebenézio Ferreira de Avilar
III – Kerryane Verçosa de Araújo
IV – Francisco dos Santos Filho
V – Heliandro Leal dos Santos

Art. 8o Cabe à Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha o disposto na Lei Municipal n ° 50, de 16 de outubro de 2015.

Parágrafo Único. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9o. O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contarão, se necessário, com a estrutura administrativa e de pessoal do Gabinete do Prefeito para a autuação e tramitação do procedimento administrativo relativo à escolha dos conselheiros tutelares em todas as suas fases.

Seção III
Do Registro de Candidatura

Art. 10. O registro de candidatura ocorrerá no período 20 a 24 de outubro de 2015. Os pedidos de registro da candidatura, dos quais será dado protocolo com data e hora, deverão obedecer as regras legais, regulamentares e editalícias, bem como devem ser instruídos com a documentação e comprovação requeridas, sob pena de indeferimento.
§1o A Comissão Especial deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos. A publicidade da lista de inscritos ocorrerá no dia 25.10.2015, na sede do CMDCA e dos poderes municipais, pelo menos a partir das 10 horas deste dia, com cópia ao Ministério Público. Será facultado a qualquer inscrito ou outro cidadão, no prazo de 26 a 27.10.2015, impugnar candidatos perante a Comissão Especial, com protocolo na sede do CMDCA, caso entendam não atender aos requisitos exigidos, em petição fundamentada, indicando razões e os elementos probatórios, com via destinada à ciência do impugnado, fornecendo protocolo ao impugnante, com data e hora (três vias, portanto: protocolo, cópia à Comissão Eleitoral e cópia ao impugnado). Para possibilitar impugnações, os autos ficarão à disposição para consulta e cópias, às custas do interessado, pelo referido prazo referido. Caso a impugnação não seja realizada com cópia de destinada ao impugnado, a impugnação será inadmitida e sem efeito.
§ 2º Findo o prazo para impugnação, será publicada no dia 28.10.2015, até as 10 (dez) horas, na sede dos poderes Executivo e Legislativo municipais, lista de candidatos contra os quais eventualmente tenha sido apresentada impugnação. Eventuais impugnados serão tidos por notificados pela simples publicação referida neste artigo, podendo, desde as 08 até as 18 horas do dia 29.10.2015, comparecer à sede do CMDCA para tomar ciência do teor da impugnação e receber cópia desta, fornecida desde a impugnação pelo impugnante.
§ 3o Em face do disposto no parágrafo anterior (§2o), não haverá outra forma de notificação acerca de impugnações, constituindo ônus do candidato inscrito acompanhar a publicação em questão.
§ 4o A não apresentação de defesa no período de 29 a 30.10.2015 será tida por intempestiva ou ausente e importará no julgamento à revelia.
§ 5o Encerrado o prazo para defesa, a Comissão Especial imediatamente realizará reuniões para decidir acerca dos registros de 31.10.2015 a 02.11.2015, impugnados ou não, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente trazidas pelos interessados nas respectivas reuniões como ônus próprio, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências necessárias ao julgamento dos registros.
§ 6o Todos os registros deverão ser julgados no prazo do parágrafo anterior.
§ 7o Os prazos serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do final, bem como não serão suspensos ou interrompidos. A Comissão Eleitoral e o CMDCA funcionarão ininterruptamente no período de registro de candidaturas, em feriados e finais de semana, razão pela qual não prorrogam-se termo inicial e final de prazos para o próximo dia útil quando recaiam em final de semana ou feriado. O local de atendimento será no CMDCA, situado na Travessa Bahia, nº 1839, Bairro de Praia do Gado, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 8o Os julgamentos dos registros impugnados deverão ser fundamentados, ainda que brevemente, de modo que seja possível saber os motivos do deferimento ou indeferimento dos registros, viabilizando, assim, eventual recurso. Os não impugnados e admitidos poderão ter por fundamentação a simples constatação da apresentação da documentação relativa aos requisitos exigidos, enquanto a negativa deverá apontar pontualmente os requisitos não satisfeitos.
§ 9o A decisão da Comissão Especial acerca dos registros de candidaturas será publicada no dia 03.11.2015, mediante fixação nas sedes dos poderes Legislativo e Executivo municipais, até as 10 horas, com cópia ao Ministério Público;
§ 10 Os candidatos inscritos serão tidos por notificados acerca do julgamento dos registros de candidaturas, assim como eventuais impugnantes, pela simples publicação prevista no §9o.
§ 11 Caberá recurso do julgamento dos registros de candidatura feito pela Comissão Especial ao CMDCA, de 04 a 05.11.2015, na sede do CMDCA, das 08 às 18 horas. Será facultado ao recorrente acesso no referido prazo às razões do julgamento, na sede do CMDCA. Por sua vez, o CMDCA deverá julgar todos os recursos apresentados no período de 06 a 07.11.2015, também de forma fundamentada, ainda que brevemente, mas sempre de forma suficiente a que se saiba os motivos da decisão.
§ 12 Findas as etapas anteriores, será publicada lista final de candidatos com registros deferidos no dia 08.11.2015, iniciando-se, desde então, o período de campanha. A publicação dar-se-á nas sedes dos poderes Executivo e Legislativo municipais, bem como em Diário Oficial, em rádio comunitária em pelo menos três horários distintos, pela manhã, tarde e noite, em cinco dias seguidos.
§ 13 Todo e qualquer atendimento referente ao presente processo de escolha ocorrerá na sede do CMDCA, situada na Travessa Bahia, nº 1839, Bairro de Praia do Gado, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de 08 às 18 horas.
§ 14 Somente será admitida a inscrição nos termos deste edital e mediante a ficha de inscrição disponibilizada na sede do CMDCA.
§ 15 A participação no processo de escolha ocorrerá integralmente de forma gratuita.

Seção IV
Dos Requisitos à Candidatura e Impedimentos

Art. 11. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os requisitos previstos no art. 133 da Lei n° 8.069/1990, além

de outros, abaixo enumerados, cuja comprovação documental será indispensável para o registro da candidatura, sob pena de indeferimento desta:
I – reconhecida idoneidade moral, aferida por meio:
a) Certidões CÍVEIS, emitidas pelo Fórum local da Justiça Estadual, bem como Certidões de 1o grau fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Tribunal de Justiça do Estado do Acre, considerando a atual indisponibilidade de fornecimento automático de certidões de 2o grau e pelo TRF1, valendo para tal fim as emitidas via sítios oficiais na internet. As certidões de teor negativo suprirão este item, enquanto as positivas, para o mesmo efeito, deverão estar acompanhadas de elementos necessários a demonstrar que não há condenações transitadas em julgado ou proferidas por órgão judicial colegiado que digam respeito a probidade administrativa, direta ou indiretamente;
b) Certidões CRIMINAIS das mesmas instâncias referidas na alínea "a", podendo o registro ser indeferido em caso de demandas desfavoráveis transitadas em julgado ou, ainda, decididas por órgão judicial colegiado.
II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos) na data da inscrição de candidatura;
III – residir no município;
IV – a comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio, na data da inscrição da candidatura;
V – Apresentação de documento de comprovação da identificação civil, da regularidade com os obrigações militares para candidatos do sexo masculino e, ainda, comprovação de regularidade no gozo de direitos políticos (Certidão Eleitoral);
§ 1o A filiação partidária não será obstativa à disputa, contudo o uso de estrutura partidária ou realização de campanha envolvendo tal cunho acarretará o indeferimento ou cassação do registro ou perda do cargo de Conselheiro Tutelar.
§ 2o Aplica-se, no que couber, quanto à identificação de condutas vedadas e ilícitas, boca de urna e transporte de eleitores, a legislação eleitoral geral quanto à ocorrência e identificação de tais ilícitos, passíveis de perda do registro.
§ 3o Uma vez constatado, inclusive no curso do mandato, o descumprimento de quaisquer dos requisitos ou transgressões acima, haverá a cassação do registro de candidatura, com impedimento de continuidade no pleito, ou a destituição da função do candidato ou membro do Conselho Tutelar, respectivamente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.
§ 6o No caso de recondução ao cargo, deverá o candidato comprovar não estar incompatível na forma das regras básicas relativas à recondução, declarando já ocupar cargo de conselheiro tutelar e não estar disputando segunda reeleição consecutiva vedada.
§ 7o São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA. O presente impedimento não obstará a disputa dos impedidos no processo de escolha, obedecidas, contudo, as disposições do art. 33;
§ 8o Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar, previsto no parágrafo anterior, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca, determinante da impossibilidade de participação no próprio processo de escolha, neste caso;
§ 9o Em observância estrita das disposições relativas à primeira eleição unificada de 2015, previstas no art. 3o, II e VII, desta Lei, é também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

CAPÍTULO III
DA CAMPANHA ELEITORAL PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 12. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral no período de 08 a 26.11.2015;

Art. 13. É vedada a vinculação político-partidária ou eleitoral geral das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação, sob pena de cassação do registro ou cassação do cargo;
§ 1o Da mesma forma será coibido o uso de poder religioso em campanha destinada ao processo de escolha de conselheiros tutelares.
§ 2o Aplicam-se as vedações da legislação eleitoral comum relativas às tipologias de abuso de poder econômico e político.

Art. 14. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

Art. 15. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular ou meio ambiente;

Art. 16. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

Art. 17. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência;

Art. 18. Cabe à Comissão Especial supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

Art. 19. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, cartazes, bandeiras, camisas, bonés e outros meios não na Lei de regência, sendo legítima apenas a divulgação verbal ou mediante panfletos com divulgação de ideias, condições e qualificações pessoais;

Art. 20. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

Parágrafo Único. O candidato deverá sempre portar-se de acordo com a idoneidade moral necessária à ocupação do cargo, sob pena de ver indeferido seu registro, tê-lo cassado, ou, ainda, se já ocupante do cargo de conselheiro, ver-se destituído.

Art. 21. Não será permitido qualquer tipo de propaganda desde a antevéspera do dia da eleição, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos, podendo ser imediatamente dissolvida com uso da força necessária pelo poder público, constituindo-se, ainda, em infração passível de cassação do registro ou da condição de conselheiro tutelar, caso já investido da função quando da finalização da apuração dos fatos;

Art. 22. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO IV
DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO RESULTADO

Art. 23. A votação ocorrerá na forma manual.

§ 1o. A votação para a eleição do ano de 2015 ocorrerá no dia 29 de novembro de 2015, das 08 às 17 horas. Dado o horário de início, serão abertos os portões de local de votação. Encerrado o horário de

votação, serão fechados os portões e serão admitidas a votar somente as pessoas que já estiverem em fila.
§ 2o. A apuração dos votos iniciará tão logo estejam reunidas as urnas no local de apuração e de acordo com o deliberado pela Comissão Especial e CMDCA. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até o alcance do resultado final da contagem de votos.

Art. 24. Em sendo o caso, as cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial, com divulgação aos candidatos e, se possível, à população, até o dia 22.11.2015. Os candidatos constarão da cédula de votação em ordem alfabética, com numeração sequencial respectiva obedecendo a mesma ordem.
§ 1o As urnas manuais serão lacradas no dia 28.11.2015, em sessão aberta ao público, com presença do Ministério Público, da Comissão Eleitoral, do CMDCA, dos candidatos ou fiscais por eles indicados. No lacramento da urna, será lavrada ata onde conste estarem vazias, sendo fixado, em seguida, lacre na sua abertura de entrada de votos, de modo a garantir que não seja substituído ou rompido sem que seja possível identificar tal violação indevida, garantindo-se, assim, que as urnas não possuam fraudes com a colocação de votos antes do início da votação.
§ 2o Os fiscais serão indicados pelos candidatos até o dia 26.11.2015, para o devido cadastramento, até o número igual ao de mesas receptoras, mediante documento de identidade e foto 3x4. Os fiscais e candidatos receberão identificação com a foto aderida e assinatura do presidente do CMDCA. A referida identificação será requisito para a admissão do candidato e fiscais na atividade fiscalizatória.
§ 3o No dia da votação, e antes de iniciá-la, o presidente da mesa convidará pelo menos dois fiscais ou candidatos, ou ainda eleitores presentes para votação, a fim de que acompanhem a abertura do lacre, o que constará em modelo de ata destinada a este registro fornecida para este fim específico, que deverá estar devidamente assinada pelo presidente da mesa receptora, fiscais e ou eleitores que testemunharam a abertura do lacre. Este procedimento deverá ser adotado imediatamente antes do início da votação, a partir das 07h30.
§ 4o Qualquer intercorrência que interfira na identificação e idoneidade do lacre das urnas deverá ser imediatamente comunicada à Comissão Especial e CMDCA para as providências cabíveis, com acionamento do Ministério Público para fiscalização.

Art. 25. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes e números dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

Art. 26. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação.

Art. 27. Somente será admitido a votar o eleitor que apresentar Título de Eleitor que possibilite a identificação de seu local de votação e, ainda, documento com foto. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá à votação. A lista em questão possuirá sequência numérica de eleitores que foram admitidos a votar.
§ 1o Eventual rasura ou assinatura indevida que implique na divergência no número total de eleitores que depositarem votos nas urnas e a respectiva lista de eleitores deverá ser devidamente registrada em ata, de forma que, ao final, fique estabelecido na ata quantos eleitores efetivamente depositaram voto na urna, para fins de conferência.
§ 2o Ao eleitor somente é permitida sua permanência no local de votação pelo tempo necessário ao exercício voto;
§ 3o Será permitida a presença, por mesa receptora existente no local de votação, de até três candidatos ou respectivos fiscais para fins de acompanhamento e fiscalização, conforme prévio ajuste em reunião realizada com o Comissão Especial, tendo como diretriz a ampla e igualitária possibilidade de fiscalização por cada candidato. A reunião ocorrerá até a véspera do pleito.
§ 4o Os fiscais e candidatos não poderão embaraçar os trabalhos ou realizar qualquer ato que importe, em qualquer grau, pedido de voto ou campanha, positiva ou negativa. O descumprimento destas e outras diretrizes pertinentes ao bom andamento dos trabalhos poderá importar na sua retirada do local de votação a pedido de presidente da mesa receptora, de membro do CDMCA ou da Comissão Especial, com uso da força necessária.
§ 5o Aos candidatos e fiscais, no desempenho da ação fiscalizatória, é facultada a palavra perante o presidente de mesa, membro do CDCMA ou da Comissão Eleitoral, bem como perante o Ministério Público, conforme legislação específica, para fins de pedido de providências.
§ 6o Não é permitida a presença de candidato dentro de sala destinada a votação, salvo para e pelo tempo necessário ao exercício do próprio voto ou para dirigir a palavra ao presidente da mesa, em atividade fiscalizatória, após permissão de entrada deste.
§ 7o Poderão até três fiscais de candidatos diferentes permanecerem em sala de votação, em silêncio, de forma a não turbar os trabalhos, observadas demais disposições legais e posicionamento que não interfira no sigilo da votação.
§ 8o Será facultado acesso às salas destinadas à votação a membro do CMDCA, Comissão Eleitoral e ao Ministério Público sempre que se fizer necessário para regularidade dos trabalhos ou para atos de fiscalização.

Art. 28. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação na lista de eleitores.

Art. 29. O eleitor será advertido de que pode votar em apenas um candidato, marcando com “X” no local destinado à seleção, bem como que qualquer outra forma de assinalação tornará nulo seu voto.
§ 1o. A votação eletrônica ou o preenchimento da cédula manual ocorrerão em cabine indevassável, para garantia do sigilo do voto.
§ 2o. A urna ficará em local visível, de maneira impedir eventuais fraudes, mas sempre de maneira a garantir o sigilo da votação.
§ 3o. A cédula de votação deverá ser confeccionada de maneira a ser dobrada antes da inserção na urna, garantindo o sigilo da votação.

Art. 30. Serão considerados nulos os votos:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelo presidente da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial; e
d) que tiver o sigilo violado, considerando-se para tal feito quaisquer sinais diferentes da simples assinalação do voto na forma do art. 29, como inscrições, desenhos, observações ou apontamentos.

Art. 31. Efetuada a apuração por escrutinadores escolhidos pela Comissão Especial, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.
§ 1o Os escrutinadores e mesários serão escolhidos e terão seus nomes divulgados até o dia 22.11.2015, sempre com pessoas que não guardem as seguintes relações com candidatos: companheiro, companheira, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, estendendo-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca.
§ 2o A divulgação dos mesários e escrutinadores será conjunta com a dos respectivos locais de votação e apuração dos votos e dar-se-á por afixação nas sedes dos poderes Legislativo e Executivo municipais (dia 22.11.2015).
§ 3o Será lavrada ata também da apuração dos votos, com o respectivo resultado final da ordem de classificação por votos. Poderão acompanhar a apuração dos votos, permanecendo no local de apuração até 02 (dois) fiscais ou 01 (um) fiscal e o próprio candidato, para garantir a ordem dos trabalhos.
§ 4o Assinarão a ata os escrutinadores e membros do Comissão Especial e CMDCA presentes, que deverão acompanhar e fiscalizar a apuração dos votos, facultada a presença do Membro do Ministério Público também para fiscalização.
§ 5o Observadas as demais regras, da ata também constará a lista de eleitos e suplentes, considerada a ordem de votação e impedimentos visualizáveis de plano, sem prejuízo de eventuais impugnações ou questões pendentes de julgamento.
§ 6o Qualquer cidadão da circunscrição do município poderá, até o encerramento da ata de apuração, manifestar desejo de impugnar qualquer candidato por atos de campanha ou comportamento durante

o pleito, ou quanto a própria recepção e apuração de votos, facultado o prazo de um dia do encerramento da ata para a complementação das razões e provas junto à Comissão Especial. Passada a oportunidade em questão, restará preclusa qualquer impugnação, ressalvada a via judicial. A impugnação será interposta mediante consignação em ata, ainda que sucintamente.
§ 7o A Comissão Especial julgará qualquer matéria de impugnação submetida a seu conhecimento por maioria de votos, no prazo de um dia, com imediata publicação na sede do CMDCA, a qual valerá como notificação dos interessados, que terão o prazo de dois dias para recurso junto ao CMDCA, com acesso às razões da decisão da Comissão Especial. O CMDCA terá dois dias para julgamento final, com publicação até o dia seguinte, nas sedes do CMDCA e dos poderes municipais. Tão logo possível, imediatamente será publicado o resultado em Diário Oficial e encaminhado ao Gabinete do Prefeito.
§ 8o Não havendo impugnações ou a partir do respectivo julgamento destas, a Comissão Especial, encerrará seus trabalhos e realizará devidas comunicações e encaminhamentos de todo o material pertinente a seus ofícios ao CMDCA, após o que restará dissolvida.
§ 9o Os trabalhos do CMDCA e da Comissão Especial não serão remunerados, mas serão considerados serviço público relevante para os fins legais pertinentes.

Art. 32. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar, na forma do art. 11, §7o, e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação ou, subsidiariamente, maior idade, enquanto o outro será tido por impedido; o candidato remanescente impedido será reclassificado como suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

Art. 33. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 34. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

Art. 35. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), importando na violação do dever de idoneidade moral, sancionado com cassação do registro ou perda do cargo, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

Art. 36. Caberá à Comissão Especial ou, após sua dissolução, ao CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO VI
DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 37. Após as comunicações e publicações do art. 32, §7o, o Prefeito Municipal providenciará a nomeação e diplomará os membros titulares eleitos para o Conselho Tutelar e dará posse, que deverá ocorrer no dia 10 de janeiro, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 38. Os 05 (cinco) suplentes serão devidamente diplomados, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.
§ 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.
§ 3º O registro da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função. A posse em cargo ou emprego público ou privado também prova impedimento, considerando que a função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva.

Art. 40 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar, além da legislação local, no que for compatível, as diretrizes normativas gerais estabelecidas pelas resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de ensejar a cassação do registro de candidatura ou a destituição da função do candidato ou membro do Conselho Tutelar, respectivamente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 41. O Município deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir o apoio da Justiça Eleitoral e das forças policiais na condução do processo de escolha, notadamente no dia da votação.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, observadas as normas legais pertinentes.

Art. 43. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 44. Eventuais alterações nas datas de eventos pertinentes à eleição dos conselheiros tutelares serão devidamente publicadas pelo menos por afixação nas sedes dos poderes municipais, sendo obrigação dos candidatos inscritos acompanharem com assiduidade eventuais alterações, essencialmente as decorrentes de antecipações com base na falta de impugnações ou recursos que possibilitem o imediato andamento para etapas seguintes.
§ 1o Sempre que houver alterações de datas o CMDCA e o Gabinete do Prefeito providenciarão publicidade via rádio comunitária local.
§ 2o Deverá, ainda, haver comunicação por correio eletrônico eventualmente disponibilizado pelos candidatos quanto a alterações de datas.
§ 3o O processo de escolha seguirá o cronograma constante do anexo único deste edital, parte constituinte deste para todos os efeitos, e cujas alterações obedecerão às cautelas deste artigo relativas à divulgação.

Boca do Acre–AM, 16 de outubro de 2015.

ANTÔNIO DIÉLIO DA SILVA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:23ADEC7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239/2015, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA EXONERADO da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II (DAS 02), o senhor ELIZEU DA SILVA SOBRINHO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 14 DE OUTUBRO DE 2015

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:ADC8088D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BORBA
RESOLUÇÃO N° 008/2015 – CMDCA/BORBA

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para publicar o resultado das impugnações e ainda sobre a publicação do resultado final do Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar do Município de Borba, até o dia 22 de outubro de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Borba no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 119/2013 de 09 de outubro de 2013.

Considerando, que há necessidade de prorrogar o dia para publicação do resultado das impugnações e resultado final do Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar do Município de Borba para o quadriênio 2016/2020, assegurando o Direito de Defesa ao Candidato (a) Eleito (a) impugnado (o), em conformidade ao **Art. 5, inc. LV da Constituição Federal de 88**.

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para publicar o resultado das impugnações e do Resultado Final do Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar do Município de Borba até o dia 22 de outubro de 2015.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Borba-AM, 15 de outubro de 2015.

MÔNICA TAVARES DE CARVALHO DAMASCENO
Presidente do CMDCA
Borba

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:AF73B260

MUNICÍPIO DE BORBA
PORTARIA Nº 005/2015-GPMB

Borba/AM, 11 de setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64, Inciso IX e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Borba – **LOB;**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica cedido o Servidor Público Municipal **MARIO ANTONIO PEREIRA SOARES,** Cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal de Borba/AM, para prestar serviços junto ao Cartório da 15ª Zona Eleitoral de Borba/AM;

Art. 2º - O Servidor indicado no Artigo 1º desta Portaria, será cedido pelo período de 1 (um) ano, a contar de 11/09/2015;

Art. 3º- REVOGADAS as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:8D62DD47

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 011/2015 – CMDCA - TORNA PUBLICO O RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Alan de Souza Pereira, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições legais, e à vista de dispositivos da Lei Municipal n.º 244/1999, e edital n.º 002/2015 que regulamenta o Processo Eleitoral para a escolha dos Conselheiros do Conselho Tutelar do município de Canutama, torna público o **RESULTADO** em ordem decrescente das eleições unificadas do dia 04 de outubro de 2015**,** no horário das 08h00 as 17h00**,** na escola estadual Frei Izidoro.
01 - Alceni da Costa Martins - 391 votos
02 - Lilian Lima da Silva - 283 votos
03 - Davi Souza do Nascimento - 271 votos
04 - Afimar Almeida de Lima - 267 votos
05 - Elissandro da silva e Silva - 214 votos
06 - José Elielton Sales de Almeida - 212 votos
07 - José Guilherme M. da Fonseca - 168 votos
08 - Manoel Aparício - 161 votos
09 - Wanderlei Pereira de Souza - 153 votos
10 - Francisca Lídia Oliveira da Silva - 131 votos
11 - Marcia Andréia Feitosa - 40 votos

Canutama, 05 de outubro de 2015.

ALAN DE SOUZA PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:5FA11A9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 042/2015-PMCV

Convoca o Candidato Listado no Decreto de Homologação nº. 039/2015 para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, Pedro Duarte Guedes, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;
CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2015, e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA

Art.1º - Convoca o (a) candidato (a) listado (a) no anexo único deste Decreto, classificado para o cargo público de conforme **Decreto de Homologação nº 039/2015** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, para os dias **19 e 20.10.2015** para apresentar os seguintes documentos:
a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência; l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso.

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário de Expediente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 16 de outubro de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA ESF

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE
5º.	010	Paulina Henrique Campos Silva	Município de Careiro da Várzea

Careiro da Várzea, 16 de outubro de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito do Município de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:603FC0E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2015-PMCV

Nomeia os Candidatos Listados no Edital nº 005/2015, para preenchimento de vagas de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, Pedro Duarte Guedes, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado e a homologação do Concurso Público para preenchimento de vagas de cargos efetivos da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea/AM;

CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial a apresentação e análise dos documentos para nomeação e posse, conforme o Edital do Concurso Público nº 001/2014, de 19 de maio de 2014;

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os candidatos dispostos no Anexo I – parte integrante deste Decreto, aprovados no Concurso Público nº 01/2014 e homologado via Edital nº 05/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04 de fevereiro de 2015, para que no período de **19 a 23.10.2015** apresentem os seguintes documentos:

a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência; l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso.

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário de 08:00h às 14:00h de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - A partir da publicação deste Decreto na imprensa oficial, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para tomar posse.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 16 de outubro de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA

Nº I	NOME	OC	P
0315	Amanda Beatriz Azevedo Gomes	1º	19
0326	Erivelton Carvalho da Silva	2º	18
0318	Antonio de Alencar Cajueiro	3º	18
0350	Wellyson de Souza Porto	4º	17
0343	Moisés dos Santos Andrade	5º	16
0319	Antonio José Ferreira de Souza	6º	16

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:40CA82C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2015-CPL

Encerrada a sessão, adjudica-se as licitante: **E. G. DE SOUZA –ME** (CNPJ N°14.039.305/0001-11) vencedora de todos os itens, quais sejam: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150,**

151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166 no valor total de **R$ 721.527,00** (setecentos e vinte um mil e quinhentos e vinte e sete reais) do **Pregão Presencial para Registro de Preços N° 017/2015**, que tem como finalidade **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DO CAREIRO DA VÁRZEA.**
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Careiro da Várzea/AM, 08 de Outubro de 2015.

FABRÍCIO RAFAEL DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:901FD3C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 074/2015, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP N° 017/2015-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:
I) HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a licitação para aquisição pelo menor preço por item para **a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DO CAREIRO DA VÁRZEA**, em favor das empresas: **E. G. DE SOUZA –ME** (CNPJ N°14.039.305/0001-11) vencedora de todos os itens, quais sejam:**01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165 e 166** no valor total de **R$ 721.527,00** (setecentos e vinte um mil e quinhentos e vinte e sete reais)**,** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha de Lance Verbais, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 13 de Outubro de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:971F9BE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2015-CPL

Encerrada a sessão, adjudica-se as licitante: **E. G. DE SOUZA –ME** (CNPJ N°14.039.305/0001-11) vencedora de todos os itens, quais sejam: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51** no valor total de **R$ 188.997,00** (cento e oitenta e oito mil e novecentos e noventa e sete reais) do **Pregão Presencial para Registro de Preços N° 018/2015**, que tem como finalidade **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DO CAREIRO DA VÁRZEA.**
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Careiro da Várzea/AM, 08 de Outubro de 2015.

FABRÍCIO RAFAEL DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:A75D67F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 075/2015, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP N° 018/2015-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:
I) HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a licitação para aquisição pelo menor preço por item para **a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DO CAREIRO DA VÁRZEA**, em favor das empresas: **E. G. DE SOUZA –ME** (CNPJ N°14.039.305/0001-11) vencedora de todos os itens, quais sejam:**01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51** no valor total de **R$ 188.997,00** (cento e oitenta e oito mil e novecentos e noventa e sete reais)**,** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha de Lance Verbais, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 13 de Outubro de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:3DCF9F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2015-CPL

Encerrada a sessão, adjudica-se as licitantes: **R. VASQUES DE OLIVEIRA-ME**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita sob n° CNPJ N°05.533.647/0001-00, estabelecida na Av. Manoel Borba Gato, n. 08 – Alvorada, Manaus/AM, vencedora pelo menor preço

global, com **Valor Total** de **R$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais), tendo como finalidade a Execução da Prestação de Serviços de Assessoria e Processamento Contábil na Área Pública

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Careiro da Várzea/AM, 09 de Outubro de 2015.

FABRÍCIO RAFAEL DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:4E86A6FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 077/2015, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Pregão Presencial N° 019/2015-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente à licitação para Contratação pelo menor preço global para **Execução da Prestação de Serviços de Assessoria e Processamento Contábil na Área Pública,** em favor da empresa: **R. VASQUES DE OLIVEIRA-ME**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita sob n° CNPJ N°05.533.647/0001-00, estabelecida na Av. Manoel Borba Gato, n. 08 – Alvorada, Manaus/AM, vencedora pelo menor preço global, com **Valor Total** de **R$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha de lance, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

I) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 14 de Outubro de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:8C85737D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015 – CPL/PMCV AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015–CPL/PMCV, do tipo menor preço por item, por sistema de Registro de Preços, no dia **30 de Outubro de 2015**, às 09h00min (horário local), objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREIRO DA VÁRZEA**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, no período de 20/10/15 a 29/10/15, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Careiro da Várzea (AM), 16 de Outubro de 2015.

CRISTIANO INÁCIO SALES BULCÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PMCV

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:4D04EDC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015 – CPL/PMCV AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015–CPL/PMCV, do tipo menor preço por item, por sistema de Registro de Preços, no dia **03 de Novembro de 2015**, às 09h00min (horário local), objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUIMICO, CIRURGICO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREIRO DA VÁRZEA**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, no período de 21/10/15 a 30/10/15, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Careiro da Várzea (AM), 16 de Outubro de 2015.

CRISTIANO INÁCIO SALES BULCÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PMCV

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:DB7DFD6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 454, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Fiscal do COARIPREV, e dá outras providencias.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, estado do Amazonas, no uso de suas atribuições e competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari, e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 552/2010, que dispõe sobre o Conselho Fiscal do COARIPREV,
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** os cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Fiscal do COARIPREV.
Parágrafo Único – O mandato dos Conselheiros iniciou no dia 1º de outubro de 2015.
Art. 2º. O Conselho será composto por cinco (05) Conselheiros Titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes:

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Maria do Carmo da Silva Vieira
Suplente: Christian Santana Picanço
Titular: Cleoma Justina de Castro
Suplente: Carlos Fabiano de Lima Alves

II - Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Hueilon Vieira Soares
Suplente: Mara Lêda Serrão de Lima

III – Representantes dos Servidores Ativos:
Titular: Roseane Francisca Bezerra Peres
Suplente: Tereza de Jesus de Souza Coelho

IV – Representantes dos Servidores Inativos:
Titular: Leni de Oliveira Marques
Suplente: Odete Correa da Silva

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a **1º de outubro de 2015**.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de outubro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:936B8E7A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
IPAAM – CADASTRO DE AQUICULTURA Nº 092/15

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N° 3.785/2012
DIOCESE DE HUMAITÁ. torna público que recebeu do IPAAM, a o Cadastro de aquicultura **N° 092/15**, que autoriza a criação de peixes em uma área caracterizada com 04 viveiros escavados, com tamanhos variados, em uma área alagada que perfaz 1,5499 ha de área alagada total, destinados ao cultivo de Tambaqui (Colossoma macropomum), Matrinxã (Brycon amazonicus), e Pirarucu (Arapaima gigas), em sistema semi-intensivo de criação, em um imóvel com área de 36,7461 ha, com o prazo de validade permanente.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9AEE0B9C

GABINETE DO PREFEITO
IPAAM – LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº 330/15

PUBLICAÇÃO CONCESSÃO DE LICENÇA DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012
Roberto Arnoldo Pommer-Me – "Amazonas Moveis". torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença Ambiental Única nº 330/15**, que autoriza o desdobro secundário da madeira – fabricação de estrutura de madeiras e artigos de carpintaria, localizada na Rua Edmundo Monteiro, nº 1526, São Pedro, Humaitá – AM, para Indústria Madeireira, com validade de 02 Ano.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0332503A

HUMAITÁPREV
ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às nove horas e vinte minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a quadragésima reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Erison Conceição Costa e secretariada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães. A sessão contou com a participação dos membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, do Superintendente do HUMAITÁPREV, senhor Jair Sales Saraíva, do Diretor Administrativo e Financeiro do HUMAITÁPREV, senhor Raimundo Alves Aguiar e do Gestor de Benefícios do HUMAITÁPREV, senhor Jeferson Nascimento Honda. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada. Em seguida, o presidente solicitou à secretária, que anunciasse a pauta do dia: 1) Prestação de contas do HUMAITÁPREV; 2) Readaptação; 3) Assembleia; 4) Contribuição da COHASB. Na primeira pauta, a secretária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV levantou a questão da prestação de contas do Instituto à Diretoria Executiva, onde foi exposto aos presentes, que no mês de maio do ano dois mil e quinze, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, através da Comissão de Inspeção da Diretoria de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior enviou uma notificação ao HUMAITÁPREV, referente à Prestação de Contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITÁPREV, onde foram apontadas algumas impropriedades na Prestação de Contas do Instituto, dentre as quais foram citadas: a não realização de recenseamento previdenciário; a falta de acesso às informações da gestão do HUMAITÁPREV aos segurados; Inexistência no Instituto de um Sistema de Controle interno; inexistência de registro individualizado dos segurados e dependentes no HUMAITÁPREV; a falta do repasse previdenciário da COHASB no ano de dois mil e catorze; a não aplicação da alíquota estipulada na avaliação atuarial e a inexistência de Plano de Cargos, Carreira e Remunerações no HUMAITÁPREV, porém, o Superintendente do Instituto, naquele momento, compartilhou com o Conselho de Administração do HUMAITÁPREV de um documento enviado ao Tribunal de Contas justificando as impropriedades acima relacionadas. Por se tratar de um assunto de extrema importância, o Conselho de Administração promoveu um questionamento acerca da prestação de Contas acima mencionada, acionando a Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos sobre a justificativa das impropriedades enviadas ao Tribunal de Contas. Por sua vez, cada membro da Diretoria Executiva explanou sobre a realização de seu trabalho exercido até aquele momento no HUMAITÁPREV, sendo esclarecido pelo Superintendente do Instituto, senhor Jair Sales Saraíva, que da Prestação de Contas feita ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a única pendência que ainda não foi solucionada até o presente momento, refere-se ao recenseamento previdenciário, como também do registro individualizado dos segurados e dependentes, pois ambos estão interligados e dependem da criação de um arquivo do SIPREV GESTÃO, onde se faz necessário o repasse de informações cadastrais atuais e completas a respeito dos funcionários vinculados ao Instituto, as quais devem ser fornecidas e geradas numa base de dados da prefeitura municipal de Humaitá. O Conselho de Administração sugeriu que seja contratado urgentemente um técnico para verificar o que será necessário para sanar esse problema o mais rápido possível, pois se o mesmo não for resolvido, poderá ocorrer multa para o Instituto. A segunda pauta tratou da reabilitação e readaptação profissional dos servidores vinculados ao HUMAITÁPREV, onde foi submetido à apreciação do Conselho de Administração a Resolução número três de onze de setembro de dois mil e quinze, que dispõe sobre os procedimentos de reabilitação ou readaptação profissional de que trata a lei Municipal seiscentos e cinquenta e dois de dois mil e treze. Os conselheiros leram e analisaram detalhadamente todos os artigos referentes à resolução acima citada e fizeram algumas ressalvas e, logo após, aprovaram por unanimidade. A terceira pauta levantou a questão da assembleia, a qual foi questionada pela representante da Educação neste conselho, senhora Clemilce Martins Corrêa Magalhães, onde a mesma disse que se faz necessário a prestação de contas do HUMAITÁPREV aos servidores municipais vinculados ao Instituto. Foi sugerido pela senhora Clemilce, que a assembleia acima mencionada seja realizada no mês seguinte (outubro/2015) na sede dos trabalhadores em educação, para prestar esclarecimentos sobre a atuação do HUMAITÁPREV até o presente momento. Informou também que irá entrar em contato com o presidente do Sindicato dos trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas-SINTEAM, senhor Ivo Dias, para estipular uma data plausível e convocar todos os servidores públicos da educação vinculados ao Instituto para que se façam presente nesta assembleia. A Diretoria Executiva e demais conselheiros presentes concordaram por unanimidade. A quarta pauta abordou sobre o repasse da

COHASB ao HUMAITÁPREV, a qual foi questionada pelo presidente do conselho de Administração do HUMAITÁPREV, senhor Erison Conceição Costa, que perguntou à Diretoria Executiva se a COHASB estava em dias com seus repasses, porém, foi informado pelo Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto, senhor Raimundo Alves Aguiar que a mesma parou de efetuar sua contribuição previdenciária, continuando em inadimplência com o Instituto. Foi informado pelo Superintendente do Instituto que já fez várias notificações à COHASB, mas ainda não obteve solução satisfatória. Informou também, que irá levar esta questão até o prefeito com o objetivo de solucionar o problema. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pelo presidente da reunião, Erison Conceição Costa e pelos demais presentes. Humaitá, vinte e dois de setembro de dois mil e quinze.

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:45C0B380

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

*Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de Contribuição à servidora **MARIA DE NAZARÉ SANTOS SILVA.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo nº 0300/2015**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer nº 045/2015, da Assessoria Jurídica - IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da legalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora municipal **MARIA DE NAZARÉ SANTOS SILVA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FER09/47538, a qual faz jus a proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal, art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "d" e art. 17 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será à base de **PROVENTOS PROPORCIONAIS** - no valor de - R$ 605,26 (seiscentos e cinco reais e vinte e seis centavos), discriminados na forma abaixo:

Descrição	Fundamentação	Valor
Ultima Remuneração	com base na Lei Complementar n.º 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara;	**R$ 788,00**
Valor da Média (médias das 80% das maiores remunerações)	Lei Federal 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal 070/2006	**R$ 790,62**
Valor dos Proventos Proporcionais (8.411/10.950 DIAS)	calculados sobre o valor da ultima remuneração, nos termos do art. 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal.	**R$ 605,26**

Art. 3º. É assegurado a aposentada perceber remuneração no **TOTAL DOS PROVENTOS de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)**, correspondente ao valor de 01 (um) salário mínimo nacional, já que a proporcionalidade do tempo contributivo resultou em valor inferior ao previsto no art. 201, §2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º, § 5 da Lei Federal 10.887/2004.

Art. 4º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos, **a contar de 1º de outubro de 2015** e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de outubro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:D98A24B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de Contribuição à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES PEREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo nº 0190/2015**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer nº 046/2015, da Assessoria Jurídica - IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da legalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES PEREIRA,** no cargo de Professora Nível III, Classe "B", Matrícula FEC10/40390, a qual faz jus a proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal, art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "d" e art. 17 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será à base de **PROVENTOS PROPORCIONAIS** - no valor de - R$ 660,14 (seiscentos e sessenta reais e quatorze centavos), discriminados na forma abaixo:

Descrição	Fundamentação	Valor
Vencimento base	com base na Lei Municipal n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 294, de 19 de maio de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação	**R$1.682,85**
Regência de Classe	Anexo II da Lei n.º 294/2015	**R$ 84,14**
Valor da ultima remuneração	Lei Federal 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal 070/2006	**R$1.766,99**
Valor dos Proventos Proporcionais (4.091/10.950 DIAS)	calculados sobre o valor da ultima remuneração, nos termos do art. 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal.	**R$ 660,14**

Art. 3º. É assegurado a aposentada perceber remuneração no **TOTAL DOS PROVENTOS de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)**, correspondente ao valor de 01 (um) salário mínimo nacional, já

que a proporcionalidade do tempo contributivo resultou em valor inferior ao previsto no art. 201, §2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º, § 5 da Lei Federal 10.887/2004.

Art. 4º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos, **a contar de 1º de outubro de 2015** e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de outubro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:DCF07BE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

Concede Pensão por Morte a JESSIELY BALBI FRANÇA RAMOS, ELIZEU BALBI FRANÇA RAMOS, JÉSSICA GABRIELLE BALBI FRANÇA RAMOS, LETÍCIA BALBI FRANÇA RAMOS, dependentes previdenciários, filhos de ADRIELE BALBI FRANÇA, ex-servidora desta municipalidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo nº 1267/2015**, em especial o documentário acostado aos autos processuais da ex-servidora **ADRIELE BALBI FRANÇA, falecida em 24 de julho de 2015**, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer nº 044/2015, da Assessoria Jurídica - IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento, aos dependentes previdenciários da ex-servidora abaixo identificada.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **PENSÃO,** em **caráter temporário**, à **JESSIELY BALBI FRANÇA RAMOS, ELIZEU BALBI FRANÇA RAMOS, JÉSSICA GABRIELLE BALBI FRANÇA RAMOS E LETÍCIA BALBI FRANÇA RAMOS**, filhos e dependentes previdenciários da "de cujus", **ADRIELLE BALBI FRANÇA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC13/42047, ex-servidora da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, combinado com o artigo 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006, em conformidade com o art. 40, § 7º , da CF, e com o art. 2º, inc.II da Lei 10.887 de 18 de junho de 2004.
§ 1º. O valor do benefício destinado aos menores, disposta no *caput* deste artigo, será **pago ao genitor Sr. JESSÉ GUIMARÃES RAMOS**, salvo decisão judicial em contrário.
§ 2º. Rateado em parcelas iguais entre os beneficiários, e observada a individual idade e cota de cada um, o valor da **pensão será cessado quando o menor atingir a maioridade previdenciária (21 anos de idade), revertendo o valor, em favor aos dependentes remanescentes.**

Art. 2º. A pensão deferida, a ser rateada, em sua globalidade, será na ordem de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pela "de cujus", discriminados abaixo:

VENCIMENTO BASE – R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), com base na Lei Complementar n.º 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara;

Beneficiários	Relação da Dependência	Valor	%
Jessiely Balbi França Ramos	Filha	R$ 197,00	25%
Elizeu Balbi França Ramos	Filho	R$ 197,00	25%
Jéssica Gabrielle Balbi França Ramos	Filha	R$ 197,00	25%
Letícia Balbi França Ramos	Filha	R$ 197,00	25%
Total da Pensão	-	**R$ 788,00**	**100%**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município, cujos efeitos pecuniários, à vista dos artigos 25 e 26 da Lei nº 070/2006, retroagem ao dia 24 de julho de 2015, data do óbito que ensejou o pensionamento ora formalizado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de outubro de 2015.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:2B97D62B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2015

O Prefeito Municipal de Juruá, no uso de suas atribuições legais e Considerando o teor do Relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruá, relativo ao **Pregão Presencial N° 016/2015 - CML/PMJ**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE
I – Homologar a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do relatório para **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Alojamento e Alimentação destinados a realização da 4ª Etapa do Programa de Formação de Professores Indígenas do Município de Juruá,** objeto do **Pregão Presencial Nº 016/2015 – CML/PMJ**.
II – Adjudicar o seu objeto à empresa **J DE A M DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇO – ME**, CNPJ/MF nº **09.970.680/0001-88** no valor de **R$ 96.800,00 (Noventa e seis mil e oitocentos reais).**

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, 21 de setembro de 2015.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:B46C4555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2015

Termo de Contrato N° 008/2015 firmado em 21/09/2015; Prazo: 90 (Noventa) dias; Contratantes: Prefeitura Municipal de Juruá e a firma **J DE A M DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇO – ME**; Objeto: "**Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Alojamento e Alimentação destinados a realização da 4ª Etapa do Programa de Formação de Professores Indígenas do Município de Juruá**". Valor Global **R$ 96.800,00 (Noventa e seis mil e oitocentos reais)**; Modalidade de Licitação Pregão Presencial N° 016/2015 – CML; Dotação Orçamentária:

02.03.01.12.361.0062.2.015 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: **Convênio n° 50/2015 - SEDUC**.

Juruá/AM, 21 de setembro de 2015.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:BDDF5A91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 741 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **ANDREW RAPHAEL GARCES MORENO DE OLIVEIRA,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR - SEMDI,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de outubro de 2015.

Manacapuru, 01 de outubro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:FF42165E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 749 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o Senhor **ANDREW RAPHAEL GARCES MORENO DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** do Quadro de Servidores Comissionados deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEMPDEC,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 338 de 18 de setembro de 2015.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de outubro de 2015.

Manacapuru, 01 de outubro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1FE06160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, a Senhora **JOYCE SARMENTO FARIAS,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - SEGOV,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5B150128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, a contar de 16 de outubro de 2015, o senhor **ANDREW RAPHAEL GARCÊS MORENO DE OLIVEIRA,** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** do Quadro de Servidores Comissionados deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEMPDEC**, consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei nº 127 de 09 de junho de 2010.

Manacapuru, 16 de Outubro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

CERTIDÃO: Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:FBF85F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo

74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **RAIMUNDO PEREIRA GOMES,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE ASSUNTOS MUNICIPAIS I,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - SEGOV,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:EA51671C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **SAMUEL DO NASCIMENTO BARROS,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE ASSUNTOS MUNICIPAIS II,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - SEGOV,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CCF33B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **ELOIVAN BRITO DE MELO,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE ASSUNTOS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS - SEMFI,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:846A23D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **ABRAÃO DA SILVA RUIS,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7AAA84BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **ADONAI CÂMARA DA SILVA,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:E861E2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **AGNALDO MENDES DA SILVA,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:99F102F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **AGNALDO QUEIROZ DOS SANTOS,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A5C4EB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **ARTHUR DA SILVEIRA CORDEIRO,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F78441EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **CLAICIU LOPES BARROS,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:08402826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **EDSON SALES DA SILVA,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº

088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:AB4621B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **EVANDRO COSTA GOMES,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:23CC03C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **FRANCINEI LIMA COÊLHO,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7B1BEE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **FRANCISCO CARLOS AMORIM DE CASTRO,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D041538A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **FRANCISCO HERADES COSTA MONTEIRO,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3BA24273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **GELIADE DA SILVA RUIS,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A293FE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657 DE 01 DE SETEMBRO DE 201

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **GRACINEUDO MARQUES SALVADOR,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DBE1D4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **JAKSON VELOSO DOS SANTOS,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C3A61682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **JANIO GERALDO GOIS DOS SANTOS,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:E611A85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 660 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **JONILSON DE SOUZA BARROSO,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2B59DFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 661 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **JOSUE COELHO,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1006F2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **JUCELINO ABREU DA CRUZ,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:312F52E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 663 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **JUCENIR RODRIGUES RIBEIRO,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:63E30C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **JULINHO NUNES DA SILVA,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D250DEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 665 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **LAZARO MONTEIRO MENDES,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,**

Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:19AC9F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 666 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **LINDOBERGUE MARICAUA TEIXEIRA,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:225A49D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 667 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **MARCIO SEVERO DE LUNA,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C6AC90E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 668 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **MARIANO CANDIDO DE SOUZA,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:998EE7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 669 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **MARINILSON MARQUES DE SOUZA,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5E0F9FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 670 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **MAURO SEIXAS GOMES,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DB0CEE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 671 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **MEURYSON AMORIM MARQUES,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:8AC57A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 672 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **ORIVALDO MONTEIRO RODRIGUES,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:457CE4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **RAIMUNDO MARCONDE MARCELINO LIMA,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:AD68851E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 674 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **RAIMUNDO PINHEIRO CORDOVIL,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1587AA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 675 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **RAIMUNDO VIANA DE OLIVEIRA,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A97F097B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 760/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ELIZETE BARBOSA DA SILVA,** no cargo de PROFESSOR, Nível III, Referência "04", Matrícula nº 138, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, **02 (dois)** períodos de **LICENÇA PRÊMIO**, pertinente aos qüinqüênios de: **06/04/1999** a **06/04/2004** e de **06/04/2005** a **06/04/2009**, com inicio em **01/11/2015** e término em **28/04/2016**, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

Registre-se,
cientifique-se e
cumpra-se.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de novembro de 2015.

Manacapuru, 15 de outubro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito

CIENTE:
_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DC3EC5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 761/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **CLEONILDA MENEZES DA SILVA,** no cargo de ASSISTENTE ADMINITRATIVO, Nível III, Referência "D", Matrícula nº 717, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, **01 (um)** período de **LICENÇA PRÊMIO**, pertinente ao qüinqüênio de: **15/04/2004** a **15/04/2009**, com inicio em **01/11/2015** e término em **29/01/2016**, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

Registre-se,
cientifique-se e
cumpra-se.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de novembro de 2015.

Manacapuru, 15 de outubro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito

CIENTE:
_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:79E18886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 762/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **VANDERLILDA SOARES BARROSO,** no cargo de PROFESSOR, Nível III, Referência "02", Matrícula nº 680, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, **01 (um)** período de **LICENÇA PRÊMIO**, pertinente ao qüinqüênio de: **03/06/2004** a **03/06/2009**, com inicio em **01/11/2015** e término em **29/01/2016**, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

Registre-se,
cientifique-se e
cumpra-se.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de novembro de 2015.

Manacapuru, 16 de outubro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito

CIENTE:
_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DA055C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 763/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIA CÉLIA MARQUES BARRETO,** no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível I, Referência "D", Matrícula nº 1510, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, **01 (um)** período de **LICENÇA PRÊMIO**, pertinente ao qüinqüênio de: **01/04/2005** a **01/04/2010**, com inicio em **01/11/2015** e término em **29/01/2016**, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

Registre-se,
cientifique-se e
cumpra-se.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de novembro de 2015.

Manacapuru, 16 de outubro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito

CIENTE:
_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C08F5EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 764/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **FRANCISCA SAMPAIO DE BRITO,** no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível I, Referência "C", Matrícula nº 746, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, **01 (um)** período de **LICENÇA PRÊMIO**, pertinente ao qüinqüênio de: **15/04/2009** a **15/04/2014**, com inicio em **01/11/2015** e término em **29/01/2016**, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

Registre-se,
cientifique-se e
cumpra-se.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de novembro de 2015.

Manacapuru, 16 de outubro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito

CIENTE:
_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1F271D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 676 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **ROBERVAL CARDOZO DA SILVA,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C485C8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 677 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o Senhor **ROGERIO OLIVEIRA MARQUES,** Servidor Comissionado deste Poder Público Municipal, exercendo o Cargo de **ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMAP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2015.

Manacapuru, 01 de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:ACA60338

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 113/2015 – GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, III, VI, VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor à serviço deste Poder Legislativo Municipal até a Cidade de Manaus – Capital do Estado,
RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR o Ilmo. Sr. **JOSÉ CLÁUDIO LEITE CORDEIRO** – Tesoureiro do Poder Legislativo Municipal, viajar dia 15/10/2015, as 12:00 horas para o Município de Manaus – Capital do Estado do Amazonas – levar documentação referente ao mês de Setembro/2015, tratar de assuntos relacionados ao Setor Administrativo e Contábil, junto ao escritório da DMK – Assessoria Contábil e realizar pesquisa de preços para a reforma do veículo Besta Grand e de móveis para os setores e departamentos deste Poder Legislativo.
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 920,16 (Novecentos e vinte reais e dezesseis centavos) ao referido servidor, para custear as despesas de transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 14 (quatorze) de Outubro de 2015 (dois mil e quinze).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador – Presidente

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador – 1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:717D8223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº060/2015 DE 23 DE JULHO DE 2015

DISPÕE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE DE TERRAS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando a dominialidade do Lote de Terras, com Escritura no Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício de Manicoré-AM, Matrícula 187, folha 187 de Propriedade da Prefeitura Municipal de Manicoré;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESMEMBRAR** do imóvel da Matrícula supra, nº 187, uma área de Nove mil, seiscentos vinte e cinco metros quadrados (9.625 m²), para a construção de um **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA FAMILIA**; Limitando ao Norte com a Rua Elpídio Ávia Lins, para onde faz frente por uma linha de 130,00 metros lineares, no rumo Leste/Oeste; ao SUL com terras do Patrimônio Municipal, por uma linha de 132,00 metros lineares de igual rumo; a LESTE com a Av. Governador José Lindoso, (antiga Estrada do Areal), por uma linha de 70,00 metros lineares, no rumo Norte/Sul; e a OESTE com terrenos de terceiros, por uma linha de 77,00 metros lineares no sentido Norte/Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 23 de julho de 2015.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:D120BB45

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP 016/2015

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML**, no procedimento de licitação de **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço nº 016/2015 - CML.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao **Pregão Presencial SRP nº 016/2015 - CML**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial SRP nº. 016/2015 – CML/PMM** – Objeto: **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ"**.
II - O objeto para a Empresa: **ELIZÂNGELA COELHO-ME, CNPJ: 18.360.576/0001-25,** com valor para o ITEM 01 – R$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais), ITEM 02 – R$ 64.400,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) e ITEM 03 R$ 87.400,00 (Oitenta e sete mil e quatrocentos reais) **– totalizando o**

valor global de R$ 188.600,00 (Cento e oitenta e oito mil e seiscentos).

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Maraã/AM, 16 de Setembro de 2015.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:194E6E5C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO PPSRP 022/2015

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP 022/2015 – CML
(Inciso I e II Art. 4ª da lei 10.520/02)
A PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAÃ através da Comissão Municipal de Licitação torna público o **Pregão Presencial SRP nº 022/2015-CML**. **Objeto:** Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada em fornecimento de refeição (tipo quentinha), para atender as necessidades de todo o Complexo Administrativo Municipal de Maraã.
Data da Abertura 29/10/2015, às 09h:00min.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Av. Castelo Branco, nº 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal da Licitação – CML das 08:00 horas às 13:00h, mediante o pagamento do edital R$ 50,00(Cinquenta reais) acrescido da taxa de expediente R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã/AM. Valor do Edital (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM, 16 de Outubro de 2015.

Presidente da CML

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:5B30542E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2015

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **ALPES ENGENHARIA LTDA, CNPJ:** 04.249.518/0001-14.
DO OBJETO – CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE o objeto do presente contrato, qual seja, a **prestação de serviços de engenharia para Reforma e Adequação no prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com a proposta de preços adjudicada e homologada em favor do contratada e nos termos consignados no Projeto Básico, parte integrante deste ajuste.TP013/15.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA- O prazo de vigência do presente contrato será de 220 (duzentos e vinte) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes.
O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra o processo, será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço.
DO VALOR: O valor global adjudicado e homologado para contratação é de **R$ 37.249,02 (trinta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Secretária: 02.10.00 - Sec. Mun. de Assistência Social – Semas.
Dotação Orçamentária: 08.244.0034.1.021 - Implantação de Infraestrutura para atividades de Assistência Social.
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.
Fonte dos Recursos: 10- Recursos Próprios.

Maués - AM, 09 de outubro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:F788F959

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 268/2013.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **ELINELSON GOMES SOARES - MEI**, CNPJ n.º 18.500.767/0001-45.
DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início no dia 21/10/2015 e término dia 20/10/2016, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 21/10/2013, referente à execução dos serviços de "Transporte Escolar Fluvial para atender alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM.", conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 043/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA: O valor mensal de R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais) do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais) em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, devendo ser executado de acordo com o calendário escolar.

Maués - AM, 22 de setembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:6E64E6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 273/2013.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **ESIVALDO CARDOSO GOMES - MEI**, CNPJ n.º 18.505.338/001-60.
DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início no dia 21/10/2015 e término dia 20/10/2016, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 21/10/2013, referente à execução dos serviços de "Transporte Escolar Fluvial para atender alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM.", conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 043/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA: O valor mensal de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais) em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, devendo ser executado de acordo com o calendário escolar.

Maués - AM, 22 de setembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:B1B4FB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 270/2013.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **FRANCISCO NEY FERNANDES MORAES – MEI**, CNPJ n.º 18.557.100/0001-89.
DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início no dia 21/10/2015 e término dia 20/10/2016, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 21/10/2013, referente à execução dos serviços de "Transporte Escolar Fluvial para atender alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM.", conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 043/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA: O valor mensal de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais) em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, devendo ser executado de acordo com o calendário escolar.

Maués - AM, 22 de setembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:4ED1D5B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 274/2013.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **ILNA BRANDÃO FIDELIS - MEI**, CNPJ n.º 18519170/0001-42.
DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início no dia 21/10/2015 e término dia 20/10/2016, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 21/10/2013, referente à execução dos serviços de "Transporte Escolar Fluvial para atender alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM.", conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 043/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA: O valor mensal de R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais) do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais) em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, devendo ser executado de acordo com o calendário escolar.

Maués - AM, 22 de setembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:8766C04E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 272/2013.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **PEDRO NOGUEIRA DE SOUZA - MEI**, CNPJ n.º 18.488.476/0001-89.
DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início no dia 21/10/2015 e término dia 20/10/2016, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 21/10/2013, referente à execução dos serviços de "Transporte Escolar Fluvial para atender alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM.", conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 043/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA: O valor mensal de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais) do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais) em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, devendo ser executado de acordo com o calendário escolar.

Maués - AM, 22 de setembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:3B328B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 271/2013.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **ROSENIL ALVES FARIAS - MEI**, CNPJ n.º 18.530.880/0001-73.
DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início no dia 21/10/2015 e término dia 20/10/2016, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 21/10/2013, referente à execução dos serviços de "Transporte Escolar Fluvial para atender alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM.", conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 043/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA: O valor mensal de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais) em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, devendo ser executado de acordo com o calendário escolar.

Maués - AM, 22 de setembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:DE36EFE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 269/2013.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **SOLANGE TRINDADE HASSAN - MEI**, CNPJ n.º 18.561.600/0001-60.
DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início no dia 21/10/2015 e término dia 20/10/2016, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 21/10/2013, referente à execução dos serviços de "Transporte Escolar Fluvial para atender alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM.", conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 043/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA: O valor mensal de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais) em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, devendo ser executado de acordo com o calendário escolar.

Maués - AM, 22 de setembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:084D7E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 007/2015.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a Srª **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEÃO PEDROSA, CPF:** 174.228.502-30.
DO OBJETO - O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO, um imóvel construído em alvenaria com dois pisos, sendo o primeiro piso **contendo 02 salas amplas em uma delas contém 01 condicionador de ar e fora das salas uma área com banheiro, o segundo piso contendo uma varanda, corredor, cozinha com banheiro, 03 salas e sendo que em uma das salas contém um Split** , situado à Avenida Francisco Magnani, s/n, Centro - Maués/AM, para atender como Arquivo as atividades funcionais da Prefeitura Municipal de Maués. DL028/15.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA- A presente Carta-Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, compreendido entre o período de 01 de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016, podendo no entanto ter sua vigência prolongada por mútuo consentimento.
DO VALOR: O LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, pela utilização do imóvel descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, a importância de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Unidade Orçamentária**:** 02.03.01 – Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento – SEPLAN.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.005 – Funcionamento da Sec. Mun. de Adm. e Planejamento.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 10 - RP

Maués - AM, 01 de outubro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:F3B8664B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 008/2015.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **ASSOCIAÇÃO NOVA ECONOMIA, CNPJ:** 34.496.067/0001-80.
DO OBJETO - O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO, um imóvel construído em alvenaria, com salas, banheiro e área externa situado à Rua Estrada dos Moraes, 370, Z.Rural - Maués/AM, para atender como Associação dos Catadores de Maués. DL 029/15.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA- A presente Carta-Contrato tem a duração de 12 (doze) meses, compreendido entre o período de 07 de outubro de 2015 a 06 de outubro de 2016.
DO VALOR: O LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR, pela utilização do imóvel descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, a importância de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Mun. de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA.
Programa de Trabalho: 18.122.0011.2.029 – Manutenção e funcionamento da SEDEMA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 10 - RP

Maués - AM, 07 de outubro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:64308045

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1240, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, II, d, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manter no Município de Maués, de Junta Médica para atendimentos especiais de servidores estatutários integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, na forma do Estatuto dos Funcionários Públicos de Maués;

CONSIDERANDO, ainda o teor do Memorando nº 1293/2015 – SEMSA, de 29 de setembro de 2015 e Memorando nº 1362/2015 - SEMSA, de 08 de outubro de 2015;

RESOLVE:

I – **ALTERAR** os membros para compor a **JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS,** sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN, em conjunto com a Secretaría Municipal de Saúde - SEMSA, especificamente no que diz respeito aos atendimentos dos servidores estatutários, pertencentes ao quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e Autarquias, em conformidade com o artigo nº 112 e 113, da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários do Município de Maués, e ainda o que trata nos artigos nº 28, §§ 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 020, de 11 de abril de 2002 - Sistema de Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – SRPPS, e de que trata o artigo nº 40 da Constituição Federal.

II – **DESIGNAR** para compor a referida Junta Médica Municipal, sob a supervisão e presidência do primeiro, para o período de 08/10/2015 a 07/10/2016, os senhores membros:

· **DR. JOSÉ SOBREIRA LIMA FILHO**

CRM: 2758/AM, CPF: 135.016.402-00;

· **DR. ELSON CARTANA JUNIOR**;

CRM: 2040/AM, CPF: 115.224.450-72;

· **DRa. FRANCISCA AMANDA DE SOUZA MESQUITA**

CRM: 1801/AM, CPF: 847.854.382-15.

III – No interesse da Administração Pública Municipal e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, verificando tempo mínimo de 12 (doze) meses de exercício na qualidade de membro integrante da Junta Médica, far-se-á indicação, dentre os médicos do quadro de Profissionais de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de novo membro que passará a compor a Junta Médica Municipal.

IV – Todo o processo decorrente de indicação de novo membro da Junta Médica Municipal, deverá ser registrado e encaminhado cópia para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que determinará competente setor para devida anotação e assentamento em ficha funcional do servidor/membro.

V – Fazer viger a presente Portaria, a partir de 08 de Outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 217 de 11 de Fevereiro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUES, 08 DE OUTUBRO DE 2015.

ANA CRISTINA DE'CARLI ANTUNES
Prefeita de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ELIANE Mª DIAS MACAMBIRA
Sec. Exec de Adm. e Planejamento
Portaria nº 0610/2014/PMM

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:0890619F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 117/2015 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1° **REVOGAR** o Decreto Municipal Nº 111/2015, de 22 de setembro de 2015.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 15 de setembro de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Elzilene Barbosa da Silva
Código Identificador:BBA4B3A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 083/2015-GABINETE-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Parintins – LOMP.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **GRACE KELLY HENRIQUES GARZON,** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições do Decreto nº 076/2013-GABINETE-PGMP.

DÊ-SE CIÊNCIA;
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Parintins, 16 de outubro de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins.

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:D94B8CE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 082/2015/PGMP/GAB

DECLARA DE UTILIDADADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS O IMÓVEL LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO NA RUA BARREIRINHA DE PROPRIEDADE DO AMAZONAS ESPORTE CLUBE PARA A CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO POLIESPORTIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 65, V, da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe o art. 6º, do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

D E C R E T A :

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e indenização das benfeitorias, nos termos da alínea "m e n", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel localizado na Rua Barreirinha, s/n, São Vicente de Paula, de propriedade do Amazonas Esporte Clube uma área de terras de 14.295,77m², sendo ao norte com a Rua Barreirinha – 137,00m; ao sul com a Rua Urucará – 151,50m; a leste com a Rua Maués – 97,00m e ao Oeste com a Rua João Ribeiro – 102,50m, conforme memorial descritivo de alinhamento com verificação de limites e metragens e laudo de avaliação.

Art. 2º. A finalidade da desapropriação é a construção da Mini Vila Olímpica no Município de Parintins, conforme o Contrato de Repasse nº 0315.778-66/2009 Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Município de Parintins está autorizada a regularizar a desapropriação e a indenização das benfeitorias do imóvel de que trata este Decreto por conta do Programa do Trabalho 27.812.0173.1.005 Implantação de Ações de Infraestrutura de Esporte e Lazer, Dotação Orçamentária 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer – SEMED, Natureza da Despesa 4.1.90.61.10 Aquisição de Imóveis – RP.

Art. 4º. O Expediente ficará autorizado a invocar urgência no Processo de Desapropriação e Indenização das Benfeitorias, para fins de imissão definitiva na posse do imóvel, nos termos do art. 15 do Decreto – lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Parintins/AM, 14 de outubro de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:6CC122C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1192 DE 08 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.
CONSIDERANDO – o teor da Portaria nº 1157, de 07 de julho de 2015 do Gabinete do Prefeito, que prorroga o Processo Seletivo Simplificado de nº **01,** realizado em **07 de janeiro de 2015,** da **Secretaria Municipal de Educação.**
CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **604/2015-GS/SEMED,** que deu origem ao Processo nº. **2410/2015**, datado em **17 de junho de 2015**, da **Secretaria Municipal de Educação.**

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, os Contratos Temporários dos servidores na função de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS,** lotados na **Secretaria Municipal de Educação,** no período de **01 de julho** a **31 de dezembro de 2015,** conforme relação em anexo.
Art. 2º- DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, **08 de julho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

RELAÇÃO NOMINAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, PRORROGADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1192/2015 G.P

ITEM	MAT.	NOME	FUNÇÃO	Nº ATO DE CONTRATAÇÃO
01	20273	ALDENIR SANTOS BARAUNA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NÍVEL 1	313/2015 G.P
02	20247	ALGLIBERTO MARTINS FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NÍVEL 1	313/2015 G.P
03	20375	ANDRE BRUCE DOS SANTOS	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA NÍVEL 1	313/2015 G.P
04	20377	ANDRE BRUCE DOS SANTOS	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA NÍVEL 1	313/2015 G.P
05	20569	ANDRE LUIZ PASSOS ARAUJO	PROFESSOR DE HISTORIA NIVÍEL 3	313/2015 G.P
06	20399	ANTONIETA SILVA DIAS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA NÍVEL 1	131/2015 G.P
07	20400	ANTONIETA SILVA DIAS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA NÍVEL 1	313/2015 G.P
08	20448	ANTONIO KALY PINHEIRO FONSECA	PROFESSOR LÍNGUA INGLESA NÍVEL 1	313/2015 G.P
09	20543	ANTONIO KALY PINHEIRO FONSECA	PROFESSOR LÍNGUA INGLESA NÍVEL 1	435/2015 G.P
10	20465	CARMELIA BATISTA ABREU	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NÍVEL 1	388/2015 G.P
11	20410	CILENE DE ALMEIDA ANDRADE	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL 2	313/2015 G.P
12	20183	CLAUDELLE DE SOUZA MACHADO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL 1	313/2015 G.P
13	20177	DAIANA DE OLIVEIRA LINO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NÍVEL 2	313/2015 G.P
14	20180	DAIANA DE OLIVEIRA LINO	PROFESSOR DE CIÊCIAS NÍVEL 2	313/2015 G.P
15	20210	DAVI DA COSTA RODRIGUES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA NÍVEL 1	313/2015 G.P
16	20477	DAVI DA COSTA RODRIGUES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA NÍVEL 1	388/2015 G.P
17	20244	DEBORA MACHADO MARINHO	PROFESSOR DE CIÊCIAS NÍVEL 1	313/2015 G.P
18	20506	DEBORA MACHADO MARINHO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NÍVEL 1	388/2015 G.P
19	20179	DILANI CALIXTO RABELO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL 1	313/2015 G.P
20	20442	DOMINGOS SAVIO LEMOS DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NÍVEL 1	388/2015 G.P
21	20443	DOMINGOS SAVIO LEMOS DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NÍVEL 1	388/2015 G.P
22	20369	DULCINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL 1	313/2015 G.P
23	20675	EDIVANIA LOPES SOUSA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL 1	764/2015 G.P
24	20357	EDSON SANTOS SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA NÍVEL 1	313/2015 G.P
25	20190	ELIANE MARIA DA COSTA	PROFESSOR DE HISTORIA NÍVEL 1	313/2015. GP
26	20236	ELIZANDRA FIGUEIRA BARBOSA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL 1	313/2015 G.P
27	20237	ELIZANDRA FIGUEIRA BARBOSA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL 1	313/2015 G.P
28	20397	ELIZANGELA NERES DA CUNHA	PROFESSOR DE HISTORIA NÍVEL 2	313/2015 G.P
29	20450	ELZIANE PEREIRA FERRO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NÍVEL 1	313/2015 G.P
30	20230	FERNANDA CARLA BELIZARIO DE PAIVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NÍVEL 1	313/2015 G.P
31	20374	FRANCISCA TRINDADE PACHECO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL 2	313/2015 G.P
32	20168	FRANCISCO JESUS DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA NÍVEL 1	313/2015 G.P
33	20231	GABRIEL DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA NÍVEL 1	313/2015 G.P
34	20232	GABRIEL DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA NÍVEL 1	313/2015 G.P
35	20672	GILVANDRO ALVES VERAS	PROFESSOR DE HISTORIA NÍVEL 2	764/2015 G.P
36	20406	GILVANDRO ALVES VERAS	PROFESSOR DE HISTORIA NÍVEL 2	313/2015 G.P
37	20395	HELEN PATRICIA GOMES LAMARÃO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA NÍVEL 2	313/2015 G.P
38	20396	HELEN PATRICIA GOMES LAMARÃO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA NÍVEL 2	313/2015 G.P
39	20185	HELENA SORIANO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL 1	313/2015 G.P
40	20187	HELENA SORIANO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL 1	313/2015 G.P
41	20208	IRIS ALVES DE ASSUNÇÃO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NÍVEL 2	313/2015 G.P
42	20432	IRIS ALVES DE ASSUNÇÃO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NÍVEL 2	388/2015 G.P
43	20513	JOÃO PEREIRA DO CARMO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NÍVEL 1	388/2015 G.P
44	20514	JOÃO PEREIRA DO CARMO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NÍVEL 1	388/2015 G.P
45	20152	JONES COSTA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NÍVEL 1	313/2015 G.P
46	20153	JONES COSTA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NÍVEL 1	313/2015 G.P
47	20188	JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR DE CIENCIAS NÍVEL 1	313/2015 G.P
48	20189	JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR DE CIENCIAS NÍVEL 1	313/2015 G.P
49	20509	JOSE RAIMUNDO MARQUES SIMÕES	PROFESSOR DE HISTORIA NÍVEL 1	388/2015 G.P
50	20222	JOSEILSON DANTAS DE ARAUJO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA NÍVEL 2	313/2015 G.P
51	20398	JOSIVAN MORAES DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA NÍVEL 2	313/2015 G.P
ITEM	MAT.	NOME	FUNÇÃO	Nº ATO DE CONTRATAÇÃO
52	20423	KATIUSCIA RODRIGUES NUNES	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL 2	313/2015 G.P
53	20184	LEDA LINI CARVALHO DE BRITO	PROFESSOR DE CIENCIAS NÍVEL 1	313/2015 G.P
54	20528	LUIZ FABRICIO PEREIRA DA SILVA GUERRA	PROFESSOR DE CIENCIAS NÍVEL 1	435/2015 G.P
55	20287	MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA NÍVEL 1	313/2015 G.P
56	20157	MARIA ANTONIA DO CARMO CRUZ CAVALCANTE	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL 1	313/2015 G.P
57	20158	MARIA ANTONIA DO CARMO CRUZ CAVALCANTE	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL 1	313/2015 G.P
58	20280	MARIA AUXILIADORA COELHO LIMA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA NÍVEL 1	313/2015 G.P
59	20281	MARIA AUXILIADORA COELHO LIMA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA NÍVEL 1	313/2015 G.P
60	20318	MARIA LUCIENE BARBOSA VILELA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL 2	313/2015 G.P
61	20227	MARILENA LIMA RODRIGUES	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL 2	313/2015 G.P

62	20550	MAYARA DE PAULO LACERDA	PROFESSOR DE CIENCIAS NIVEL 1	388/2015 G.P
63	20495	MELIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE CIENCIAS NIVEL 1	388/2015 G.P
64	20673	MILCA DE SOUZA REIS	PROFESSOR DE HISTORIA NIVEL 2	764/2015 G.P
65	20674	MILCA DE SOUZA REIS	PROFESSOR DE HISTORIA NIVEL 2	764/2015 G.P
66	20341	NAZARE ANDRADE NUNES	PROFESSOR DE CIENCIAS NIVEL 1	313/2015 G.P
67	20182	NELCICLEIDE VASCONCELOS BARBOSA REIS	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL 2	313/2015 G.P
68	20186	NELCICLEIDE VASCONCELOS BARBOSA REIS	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL 2	313/2015 G.P
69	20653	NEUZA PAULA DA CRUZ	PROFESSOR DE MATEMÁTICA NIVEL1	618/2015 G.P
70	20268	NIVALDO MAIA DE LIMA	PROFESSOR DE HISTORIA NIVEL 2	313/2015 G.P
71	20165	PATRICIA MARIANO OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE CIENCIAS NIVEL 1	313/2015 G.P
72	20296	PAULA ELIZANDRA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA NIVEL 1	313/2015 G.P
73	20171	PRISCILA NADLER THEOCHAROPOULOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA NIVEL 1	313/2015 G.P
74	20173	PRISCILA NADLER THEOCHAROPOULOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA NIVEL 1	313/2015 G.P
75	20546	SEBASTIANA BATISTA DE ASSIS	PROFESSOR DE CIENCIAS NIVEL 2	388/2015 G.P
76	20242	SIDNEIA REIS DE CARVALHO	PROFESSOR DE HISTORIA NIVEL 1	313/2015 G.P
77	20504	SIDNEIA REIS DE CARVALHO	PROFESSOR DE HISTORIA NIVEL 1	388/2015 G.P
78	20271	SIDNEY DO NASCIMENTO CORDEIRO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA NIVEL1	313/2015 G.P
79	20490	SULAMITA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE CIENCIAS NIVEL 1	388/2015 G.P
80	20491	SULAMITA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE CIENCIAS NIVEL 1	388/2015 G.P
81	20283	TATIANA LIMA DA SILVA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA NIVEL 1	313/2015 G.P
82	20386	VILMA FERNANDES RUIZ DA SILVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA NIVEL1	313/2015 G.P
83	20393	WALCINETE DIAS GOES	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA NIVEL 2	313/2015 G.P
84	20394	WALCINETE DIAS GOES	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA NIVEL 2	313/2015 G.P
85	20430	WDEANIA NUNES DOS SANTOS	PROFESSOR DE MATEMATICA NIVEL 2	313/2015 G.P
86	20484	WDEANIA NUNES DOS SANTOS	PROFESSOR DE MATEMATICA NIVEL 2	3882015 G.P

Presidente Figueiredo, 08 de julho de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:D05C967A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
e a EMPRESA: DINÂMICA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE SÃO MIGUEL.
PRAZO: 60 (sessenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 09 de outubro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:33FAE9E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: CONSTRUTORA GALO DA SERRA LTDA-EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ASSUNÇÃO DE LIMA
PRAZO: 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 09 de outubro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:2B799B6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2011

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: J C B DE HOLANDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - PROINFÂNCIA.
PRAZO: 90 (noventa) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 21 de setembro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:3D2B14CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2014

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: FSB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA COMUNIDADE SÃO MIGUEL
PRAZO: 60 (sessenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de junho de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C6994895

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 209/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a

EMPRESA: BITTENCOURT E DIAS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VALOR: R$ 550,00 (quinhentos reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO: A despesa decorrente correrá à conta do Orçamento de 2015, através das seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 12.361.0062.2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 74 – FNDE/QSE - SALARIO EDUCACAO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de setembro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:BEDCEF71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 224/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: C. GALATI EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO DE INFORMÁTICA.
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 25 de setembro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:16D8ECE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: IBK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO: ÓLEO DIESELS-10 E GASOLINA COMUM.
VALOR: R$ 330.750,00 (trezentos e trinta mil e setecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO: A despesa decorrente correrá à conta do Orçamento de 2015, através das seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 12.362.0064.2.025 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - MÉDIO, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de setembro de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:2ACA5891

SAAE
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 007/2015-SAAE.

O DIRETOR do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO Nº 007/2015 - SAAE, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DOS CONJUNTOS MOTO-BOMBAS KSB MEGANORM DE 75CV;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação no PREGÃO Nº 007/2015 - SAAE;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.816.716/0001-85, com valor global de R$ 25.980,00 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente ao PREGÃO Nº 007/2015 – SAAE.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, em 24 de agosto de 2015.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:65B8E1D8

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO 007/2015
MODALIDADE: PREGÃO Nº 007/2015
ASSINATURA: 24 de agosto de 2015
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa **MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS - EPP.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DOS CONJUNTOS MOTO-BOMBAS KSB MEGANORM DE 75CV.
VALOR GLOBAL: R$ 25.980,00 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente **CONTRATO** correrão à conta do orçamento de 2015, através da dotação orçamentária: Projeto Atividade: 17.122.0011.2.055 Encargos com Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 47 – SAAE.

GABINETE DO DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, em 24 de agosto de 2015.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0A4D85A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL 020/SRP Nº 018/2015 - CPL/PMSGC**, cujo objeto é **REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE VIA FLUVIAL PASSAGEM E FRETE DE EMBARCAÇÕES E CARGAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, PELO PERÍODO DE 12 MESES**;

CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no **PREGÃO PRESENCIAL 020/SRP Nº 018/2015-** CPL/PMSGC;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 020/SRP Nº 018/2015** - CPL/PMSGC em favor das empresas:

G. HENRIQUE, **CNPJ: 04.646.303/0001-37**, para os itens: 23, 24, 25, 26 e 27 com o valor global de **R$ 2.060.000,00 (Dois Milhões e sessenta Mil Reais)**;
F TANAKA DOS SANTOS ME, **CNPJ: 02.209.632/0001-95,** para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 30 e 31 com o valor global de **R$ 3.961.560,00 (Três Milhões Novecentos e Sessenta e Um Mil Quinhentos e Sessenta Reais).**

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA 16 DE OUTUBRO DE 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:EB72354A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Fornecimento de Equipamentos de Informática;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório para contratação quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa **E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA,** no valor de **R$ 7.768,00 (Sete mil setecentos e sessenta e oito reais),** selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa nº 005/2015;

RESOLVE

Art. 1 º DISPENSAR de Processo Licitatório para Fornecimento de Equipamentos de Informática para uso exclusivo da Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo, perante a empresa **E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA,** inscrita sob o **CNPJ: 15.353.844/0001-30**, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R$ 7.768,00 (Sete mil setecentos e sessenta e oito reais)**, serão empenhadas à seguinte dotação orçamentária:
02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
33.90.30 – Material de Consumo
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 10 – R.O

Art. 3° Determinar, à Secretaria Municipal de Administração, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, certifique-se e publique-se.

Silves, 20 de Julho de 2015.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:786D6128

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 019/15, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **HUXLEY GARCIA DE SOUZA EIRELE – ME**, CNPJ: 21.414.996/0001-51, estabelecida na Av. Alexandre Santos, 450 - Centro - Tonantins - Am. - CEP 69.685-000, referente a todos os itens do Pregão Presencial n. 019/15 - SRP, no valor global de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do Pregão Presencial nº 019/15 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESpecializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA municipal DE TONANTINS.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

TONANTINS, 13 de outubro de 2015.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:614DC211

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 007/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 019/2015 – SRP.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e HUXLEY GARCIA DE SOUZA EIRELE – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TONANTINS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: **R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)**, conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Tonantins, 15 de outubro de 2015.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Tonantins, em 15 de outubro de 2015, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, para fins de eficácia.

FRANCISCO CARLOS ALVES SIMÃO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:115EB728

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicado do dia 13 de Julho de 2015, na Edição 1391, paginas 48 e 49, neste veículo de comunicação: Onde Lê-se: R$ 524.340,00 (Quinhentos e vinte quatro mil trezentos e quarenta reais; Leia-se: R$ 174.780,00 (Cento e setenta e quatro mil setecentos e oitenta reais); Onde Lê-se: 29 de Junho de 2015; Leia-se: 01 de Julho de 2015.

Tonantins-Am., 29 de Setembro de 2015

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:919F8B1F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DA CARTA CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicado do dia 13 de Julho de 2015, na Edição 1391, pagina 50, neste veículo de comunicação: Onde Lê-se: Termo de Contrato 29/06/15-PMT; Leia-se: Carta Contrato nº 076/2015; Onde Lê-se: Dispensa de Licitação de 29/06/2015; Leia-se: Dispensa de Licitação nº 051/2015; Onde Lê-se: 0301.04.182.0021.2041 (Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 339.32.01 (Material Bem ou Serviço para Tribuição Gratuita); Leia-se: 021201 06.182.0011.2040 – Manutenção da Secretaria de Defesa Civil, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo; Onde Lê-se: R$ 256.800,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais); Leia-se: R$ 125.225,40 (Cento e vinte e cinco mil duzentos e vinte cinco reais e quarenta centavos); Onde Lê-se: 29 de junho de 2015; Leia-se: 01 de Julho de 2015.

Tonantins-AM., 29 de Setembro de 2015

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:CAA6DECC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DA CARTA CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicado do dia 13 de Julho de 2015, na Edição 1391, paginas 49, neste veículo de comunicação: Onde Lê-se: Termo de Contrato 29/06/15-PMT; Leia-se: Carta Contrato nº 075/2015; Onde Lê-se: Dispensa de Licitação de 29/06/2015; Leia-se: Dispensa de Licitação nº 050/2015; Onde Lê-se: 0301.04.182.0021.2041 (Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 339.32.01 (Material Bem ou Serviço para Tribuição Gratuita); Leia-se: 021201 06.182.0011.2040 – Manutenção da Secretaria de Defesa Civil, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo; Onde Lê-se: R$ 524.340,00 (Quinhentos e vinte quatro mil trezentos e quarenta reais); Leia-se: R$ 174.780,00 (Cento e setenta e quatro mil setecentos e oitenta reais; Onde Lê-se: 29 de junho de 2015; Leia-se: 01 de Julho de 2015.

Tonantins-AM., 29 de Setembro de 2015

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:BC8786D3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicado do dia 13 de Julho de 2015, na Edição 1391, paginas 49 e 50, neste veículo de comunicação: Onde Lê-se: R$256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais); Leia-se: R$ 125.225,40 (Cento e vinte cinco mil duzentos e vinte cinco reais e quarenta centavos); Onde Lê-se: 29 de Junho de 2015; Leia-se: 01 de Julho de 2015.

Tonantins-AM., 29 de Setembro de 2015

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:72BA5832

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicado do dia 13 de Julho de 2015, na Edição 1391, paginas 50, neste veículo de comunicação: Onde Lê-se: R$ 274.989,00 (Duzentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais); Leia-se: R$ 99.996,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais); Onde Lê-se: 29 de Junho de 2015; Leia-se: 01 de Julho de 2015.

Tonantins-AM., 29 de Setembro de 2015

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:9F46BD07

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DA CARTA CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicado do dia 13 de Julho de 2015, na Edição 1391, pagina 50 e 51, neste veículo de comunicação: Onde Lê-se: Termo de Contrato 29/06/15-PMT; Leia-se: Carta Contrato nº 077/2015; Onde Lê-se: Dispensa de Licitação de 29/06/2015; Leia-se: Dispensa de Licitação nº 052/2015; Onde Lê-se: 0301.04.182.0021.2041 (Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 339.32.01 (Material Bem ou Serviço para Tribuição Gratuita); Leia-se: 021201 06.182.0011.2040 – Manutenção da Secretaria de Defesa Civil, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo; Onde Lê-se: R$ 274.989,00 (Duzentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais); Leia-se: R$ 99.996,00 (Noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais); Onde Lê-se: 29 de junho de 2015; Leia-se: 01 de Julho de 2015.

Tonantins-AM., 29 de Setembro de 2015

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:BD3A03D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SEC ADM E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará torna pública a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015 – CPL/URUCARÁ, no dia 28 de outubro de 2015, às 09h30min, objetivando o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de materiais gráficos e correlatos, a fim de atender às necessidades e às demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Urucará.**

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Urucará, no período de 19/10/15 a 27/10/15, localizada na Rua Crispim Lobo, n.111, Centro, CEP 69.130-000 – Urucará/AM, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda feira a sexta feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Urucará (AM), 16 de outubro de 2015.

PEDRO RAIMUNDO PAES FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Salen Simoes Pena
Código Identificador:22758DCC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-CPL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo Nº 074/2015-CPL); ESPECIE: Ata de Registro de Preços 010/2015,resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – SRP Nº017/2015-CPL, realizado em 06/10/2015, é parte integrante do respectivo Processo Administrativo, Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de Lances Verbais, que integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição; **PARTES:** Município de Careiro da Várzea, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, e as empresas: **E. G. DE SOUZA –ME** (CNPJ N°14.039.305/0001-11); **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DO CAREIRO DA VÁRZEA**: **VALOR TOTAL: R$ 721.527,00** (quinhentos e vinte um mil e quinhentos e vinte e sete reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo dos órgãos participantes, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especifico constarão na respectiva nota de Empenho; **VIGÊNCIA:** O presente Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e decreto federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.
E. G. DE SOUZA –ME (CNPJ N°14.039.305/0001-11)

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Qnt	Valor Unit	Valor Total
01	AGENDA,Aplicação: agendamento, Dimensões: 140 mm x 210 mm, Características Adicionais: Personalização em capa de papelão 837 g/m2 revestigo em corbexil; folhas internas em papel off-set 63 g/m2	Und	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
02	ALFINETE, material aço, cabeça plástico colorida, aplicação mapa, unidade de fornecimento caixa com 50 unidades	Cx	100	R$ 3,80	R$ 380,00
03	ALMOFADA CARIMBO, entintamento permanente, cor azul, referência nº02	Und	50	R$ 7,80	R$ 390,00
04	ALMOFADA CARIMBO, entintamento permanente, cor azul, referência nº03.	Und	50	R$ 9,00	R$ 450,00
05	APAGADOR QUADRO BRANCO, estrutura em madeira ou em plástico com base macia para não danificar o quadro branco.	Und	400	R$ 2,80	R$ 1.120,00
06	Apagador de Quadro de Giz	Und	200	R$ 1,80	R$ 360,00
07	APONTADOR, para lápis, corpo de plástico com depósito, com um furo, lâmina de aço, manual.	Und	1200	R$ 0,90	R$ 1.080,00
08	APONTADOR, para lápis, de mesa, de ferro, com depósito de plástico, com um furo, lâmina de aço, manual.	Und	50	R$ 48,00	R$ 2.400,00
09	BALÃO, material látex, nº09, colorido, liso, pacote com 50 unidades.	Pct	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
10	BALÃO, material látex, nº07, colorido, liso, pacote com 50 unidades.	Pct	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
11	BARBANTE, material de algodão cru , número fio 08, unidade de fornecimento rolo com 330 m.	Rolo	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
12	BARBANTE, material algodão colorido, número fios 4 (quatro), unidade de fornecimento rolo com 50 g.	Rolo	300	R$ 3,00	R$ 900,00
13	BOBINA PAPEL PARA FAC-SÍMILE,Material: papel térmico, Comprimento: 30 m, Largura: 216 mm, Unidade de Fornecimento: bobina com 30 metros	Rolo	130	R$ 8,00	R$ 1.040,00
14	BOBINA DE PAPEL p/maquina de calculadora, 01via branco tamanho 57mmx30mts	Cx	20	R$ 31,00	R$ 620,00
15	BLOCO AUTO-ADESIVO, utilidade para recado tipo post-it , em notas adesivas removíveis unidade em bloco com 100 folhas, medindo 076 mm x 102 mm	Bl	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
16	BLOCO AUTO-ADESIVO, utilidade para recados, dimensões mínimas 38 x 51 mm, cor amarela,	Bl	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00

	com aderência firme e fácil remoção, bloco com 100 folhas, embalagem com 4 blocos.				
17	BLOCO PAPEL,Material: papel apergaminhado, Gramatura: 75 g/m², Cor: 8 cores, Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Tipo: creative papers, Unidade de Fornecimento: bloco com 50 folhas	Bl	130	R$ 7,50	R$ 975,00
18	BORRACHA APAGADORA, material látex, cor branca, dimensões mínimas 40x20x10 mm, aplicação lápis e grafite, características adicionais com protetor plástico cx c/40.	Cx	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00
19	BORRACHA, de vinil, branca, para desenho e escrita a lápis, composta de plastisol e carga mineral, dimensões 43x21x12mm, com capa plástica, caixa com 24 unidades.	Cx	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
20	CAIXA ARQUIVO, plástico poliondas, 340x240x130 mm, aplicação arquivo morto.	Und	1500	R$ 4,00	R$ 6.000,00
21	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA, modular de cristal acrílca.	Und	30	R$ 38,50	R$ 1.155,00
22	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA, modular de cristal acrílca.	Und	30	R$ 44,00	R$ 1.320,00
23	CANETA CORRETIVA, corpo flexível e ponta metálica que garantem maior controle e fácil aplicação. Prática secagem rápida.	Und	600	R$ 4,70	R$ 2.820,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA, azul, escrita média, corpo em plástico Transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade caixa com 50 (cinquenta) unidades.	Cx	250	R$ 31,00	R$ 7.750,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA, preta, escrita média, corpo em plástico Transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade caixa com 50 (cinquenta) unidades.	Cx	250	R$ 31,00	R$ 7.750,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, vermelha, escrita média, corpo em plástico Transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade caixa com 50 (cinquenta) unidades.	Cx	250	R$ 31,00	R$ 7.750,00
27	CANETA MARCA TEXTO, amarela, com ponta chanfrada indeformável, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente à base de corante orgânico na cor amarela, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro), marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Und	250	R$ 1,20	R$ 300,00
28	CANETA MARCA TEXTO, rosa, com ponta chanfrada indeformável, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente à base de corante orgânico na cor rosa, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro), marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Und	250	R$ 1,20	R$ 300,00
29	CANETA MARCA TEXTO, verde, com ponta chanfrada indeformável, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente à base de corante orgânico na cor verde, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro), marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Und	250	R$ 1,20	R$ 300,00
30	CANETA PERMANENTE, aplicação plástico, acrílico e vidro, com ponta fina, cores variadas.	Und	60	R$ 2,20	R$ 132,00
31	CANETA, MARCADOR DE QUADRO MAGNÉTICO, ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 0,4mm, espessura da escrita 2,0mm, recarregável, caixa com 04 (quatro) unidades, na cores: azul, preto, verde e vermelho.	Und	600	R$ 3,30	R$ 1.980,00
32	CARTOLINA, cores variadas, 150 g, medida 50 cm x 66 cm	Fl	2400	R$ 0,75	R$ 1.800,00
33	Cola em bastão para o uso em documentos, fotos e tarjetas embalagem de 10 gramas	Tb	250	R$ 1,80	R$ 450,00
34	CD-ROOM, gravado diversos: Língua Portuguesa, Matamática, Geografia, Ciências, Física, História do Amazonas, História do Brasil, interativo, com jogos didáticos, mapas, dicionário, exercício e mais. Para o Ensino Fundamental.	Und	250	R$ 165,00	R$ 41.250,00
35	DISCO COMPACTO,Tipo: DVD-R, Capacidade: gravação de dados 4,7 GB, gravação de áudio 120 minutos, Velocidade: até 1-16X, Características Adicionais: virgem, com capa, lacrado	Und	250	R$ 1,60	R$ 400,00
36	DISCO COMPACTO,Tipo: CD-R, Capacidade: gravação de dados 700 MB, gravação de áudio 80 minutos, Velocidade: até 52X, Características Adicionais: virgem, com capa, lacrado	Und	500	R$ 1,40	R$ 700,00
37	CLIPE, material plástico colorido, tamanho nº 3/0, unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades.	Cx	250	R$ 2,80	R$ 700,00
38	CLIPE, material plástico colorido, tamanho nº 4/0, unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades.	Cx	250	R$ 2,80	R$ 700,00
39	CLIPE, para papel, número 2/0, em aço niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades.	Cx	250	R$ 2,80	R$ 700,00
40	CLIPE, para papel, número 1/0, em aço niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades.	Cx	250	R$ 2,80	R$ 700,00
41	CLIPE, para papel, número 5/0, em aço niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades.	Cx	250	R$ 3,80	R$ 950,00
42	CLIPE, para papel, número 6/0, em aço niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades.	Cx	250	R$ 6,30	R$ 1.575,00
43	COLA ISOPOR, material acetato de polivinila solução alcoólica, apresentação tubo com bico injetor, unidade de fornecimento tubo com 500g	Tb	400	R$ 16,00	R$ 6.400,00
44	COLA PARA ISOPOR, acetato de polvinila, solução alcoólica, frasco com bico injetor, com 90g.	Und	400	R$ 3,50	R$ 1.400,00
45	COLA QUENTE, em bastão, fino, cola de silicone em bastão, para pistolas de cola quente, uso em papel, plástico, madeira, cerâmica e alguns metais, 0,7x30cm, embalagem com 1 kg.	Pct	250	R$ 41,00	R$ 10.250,00
46	COLA QUENTE, em bastão, grosso, cola de silicone em bastão, para pistolas de cola quente, uso em papel, plástico, madeira, cerâmica e alguns metais, 0,7x30cm, embalagem com 1 kg.	Pct	250	R$ 41,00	R$ 10.250,00
47	COLA, COLORIDA, tubo plástico com bico dosador, com 23g, 6 unidades.	Cx	250	R$ 8,00	R$ 2.000,00
48	COLA, GLITER, tubo plástico com bico dosador, com 37g, 6 unidades.	Cx	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
49	COLA, material plástica, apresentação cola branca a base de PVA, não tóxica, aplicação papel, características adicionais tipo pastosa, unidade de fornecimento tubo com 90 gramas.	Und	1200	R$ 1,50	R$ 1.800,00
50	COLCHETE, material aço, tamanho 05, unidade de fornecimento caixa com 72 unidades.	Cx	150	R$ 2,70	R$ 405,00
51	COLCHETE, material aço, tamanho 08, unidade de fornecimento caixa com 72unidades	Cx	150	R$ 3,80	R$ 570,00
52	COLCHETE, material aço, tamanho 10, unidade de fornecimento caixa com 72 unidades.	Cx	150	R$ 4,50	R$ 675,00
53	COLCHETE, material aço, tamanho 15, unidade de fornecimento caixa com 72 unidades.	Cx	150	R$ 11,80	R$ 1.770,00
54	COLCHETES, fabricado em chapa de aço revestido, produto não perecível, tamanho n° 9.	Cx	150	R$ 4,20	R$ 630,00
55	CORRETOR LÍQUIDO, material pigmento branco em solução aquosa, aplicação correções gráficas, características adicionais corretivo de secagem rápida, não tóxico, unidade de fornecimento frasco com 18 ml.	Und	250	R$ 1,70	R$ 425,00
56	CRACHÁ TRANSPARENTE, com presilha fixa, med. aprox.70 x 100 mm.	Und	1000	R$ 0,80	R$ 800,00
57	Divisória para Pasta AZ	Pct	500	R$ 4,70	R$ 2.350,00
58	EMBORRACHADO, decorado, medida 45 x60cm, espessura 2 mm, pacote com 10 unidades.	Pct	100	R$ 43,00	R$ 4.300,00
59	EMBORRACHADO, liso, com brilho, medida 45 x 60 cm (±5%), espessura 2 mm, cores variadas, pacote com 10 unidades.	Pct	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
60	EMBORRACHADO, liso, medida 45 x 60 cm (±5%), espessura 2mm, cor ouro, pacote com 10 unidades.	Pct	100	R$ 43,00	R$ 4.300,00
61	EMBORRACHADO, liso, medida 45 x 60 cm (±5%), espessura 5mm, cor prata, pacote com 10 unidades.	Pct	100	R$ 43,00	R$ 4.300,00
62	ENVELOPE, material celulose vegetal, dimensões (AxL) 31 x 41 cm, cor branco ou pardo	Und	2000	R$ 0,38	R$ 760,00
63	ENVELOPE, material papel kraft, isento de quaisquer defeitos, gramatura 80 g/m², dimensões (AxL) 37 x 47 cm (± 5%), cor parda.	Und	2000	R$ 0,50	R$ 1.000,00
64	ENVELOPE, material: papel kraft, isento de quaisquer defeitos, Gramatura: 80 g/m², dimensões (AxL): 25 x 35 cm (± 5%), cor: ouro.	Und	2000	R$ 0,48	R$ 960,00
65	ENVELOPE, pardo 24x34 cm, gramatura do papel 80g.	Und	2000	R$ 0,48	R$ 960,00

66	ESTILETE, grande, para cortar papel, em plástico incolor com trava, lâmina larga em aço inox, maior conforto e segurança durante o corte, (lâmina substituível).	Und	150	R$ 2,40	R$ 360,00
67	ETIQUETA AUTOADESIVA, material celulose vegetal em adesivo sintético, tamanho etiqueta 33,9 x 99,0 mm, número colunas 2, cor branca, características adicionais folha A4 com 16 etiquetas, unidade de fornecimento caixa com 1600 unidades. Observação: modelo deve ser consultado junto ao órgão solicitante.	Cx	100	R$ 66,80	R$ 6.680,00
68	ETIQUETA AUTOADESIVA, material papel com adesivo acrílico aquoso, tamanho tiqueta 50,8 x101,6 mm, aplicação para identificação, cor branca, unidade de fornecimento envelope com 25 folhas. Observação: modelo deve ser consultado junto ao órgão solicitante.	Cx	100	R$ 24,50	R$ 2.450,00
69	EXTRATOR DE GRAMPO, extrator de grampo, em metal, aproximadamente 14 cm.	Und	100	R$ 2,80	R$ 280,00
70	EXTRATOR DE GRAMPO, tipo espátula, niquelado, com medidas aproximadamente: 20 x 15 x 25 mm, peso unidade: 16g. Material: Aço Niquelado.	Und	300	R$ 2,20	R$ 660,00
71	FITA DUPLA FACE, adesiva, medindo aproximadamente 24mm x 30 mm (±5%), papel, branca, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Rolo	100	R$ 7,20	R$ 720,00
72	FITA DUPLA FACE, adesiva, medindo aproximadamente 16mm x 30 mm (±5%), papel, branca, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Rolo	100	R$ 5,80	R$ 580,00
73	FITA ADESIVA, material em PVC, cor marrom, medidas largura de 50 mm, unidade de fornecimento rolo com 50 m.	Rolo	500	R$ 4,80	R$ 2.400,00
74	FITA ADESIVA, material em PVC, cor tranparente, medidas largura de 50 mm, unidade de fornecimento rolo com 50 m.	Rolo	500	R$ 4,30	R$ 2.150,00
75	FITA KRAFET , material de papel tipo crepe, largura 25 mm, unidade de fornecimento rolo com 50 mts.	Rolo	500	R$ 7,20	R$ 3.600,00
76	FITA KRAFET , material de papel tipo crepe, largura 50 mm, unidade de fornecimento rolo com 50 mts.	Rolo	500	R$ 10,70	R$ 5.350,00
77	FITA FORTE ADESIVA, material papel siliconizado, adesivo a base de borracha e resina, largura 50 mm, tipo dupla face, unidade de fornecimento rolo com 30 m.	Rolo	500	R$ 20,50	R$ 10.250,00
78	FITA ADESIVA, material pvc transparente, largura 25 mm, unidade de fornecimento rolocom 50 m.	Rolo	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
79	FITA ADESIVA, tipo durex, em rolo de dimensões mínimas 25mm x 50m (±5%); em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Rolo	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
80	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COL. DE 03 VIAS	Cx	50	R$ 168,00	R$ 8.400,00
81	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE PAGAMENTO C/ 02 VIAS	Cx	50	R$ 208,00	R$ 10.400,00
82	FOLHA DE ISOPOR, folha de 1000 x 500 x 10 mm.	Und	250	R$ 3,70	R$ 925,00
83	FOLHA DE ISOPOR, folha de 1000 x 500 x 20 mm.	Und	250	R$ 7,20	R$ 1.800,00
84	FOLHAS DE ISOPOR, folha de 1000 x 500 x 05 mm.	Und	250	R$ 2,30	R$ 575,00
85	FURADOR DE PAPEL, de mão estrutura de metal com deposito plástico tamanho médio.	Und	100	R$ 14,50	R$ 1.450,00
86	GIZ ESCOLAR BRANCO, com 60 bastões anti -alergico	Caixinhas	200	R$ 3,50	R$ 700,00
87	GIZ ESCOLAR COLORIDO, com 60 bastões anti -alergico	Caixinhas	200	R$ 3,70	R$ 740,00
88	GIZ DE CERA, estaca com 12 unidades, pacote com 12 caixas.	Cx	200	R$ 2,20	R$ 440,00
89	GIZÃO, material cera, cor: diversas, unidade de fornecimento: caixa com 12 unidades.	Cx	500	R$ 3,30	R$ 1.650,00
90	GRAMPEADOR DE PAPEL, material metal, capacidade carga 200 grampos (±5%), capacidade trabalho (Mínima) alfinetar 15 e grampear 26 folhas de papel 75 g/m², tipo Grampo 23/10, tamanho médio.	Und	150	R$ 39,50	R$ 5.925,00
91	GRAMPEADOR DE PAPEL, material metal, capacidade carga 200 grampos (±5%), capacidade trabalho (Mínima) alfinetar 15 e grampear 26 folhas de papel 75 g/m², tipo Grampo 23/8, tamanho médio.	Und	150	R$ 34,50	R$ 5.175,00
92	GRAMPEADOR DE PAPEL, material metal, capacidade carga 200 grampos (±5%), capacidade trabalho (Mínima) alfinetar 15 e grampear 26 folhas de papel 75 g/m², tipo Grampo 26/6, tamanho médio.	Und	150	R$ 18,50	R$ 2.775,00
93	GRAMPO GRAMPEADOR, materia arame de aço galvanizado, unidade de fornecimento caixa com 5000 unidades, tipo 23/10	Cx	150	R$ 14,50	R$ 2.175,00
94	GRAMPO GRAMPEADOR, material arame de aço galvanizado, tamanho 23/8 mm, unidade de fornecimento caixa com 5000 unidades	Cx	200	R$ 12,50	R$ 2.500,00
95	GRAMPO GRAMPEADOR, material arame de aço galvanizado, unidade de fornecimento: caixa com 5000unidades, Tipo: 26/6	Cx	200	R$ 4,80	R$ 960,00
96	GRAMPO TRILHO, material polipropileno de alta resistência, tipo trilho 80 mm, aplicação fixação de papéis, capacidade 200 folhas, composição composto de 2 peças, sendo 1 terminal fêmea e uma base com 2 hastes flexíveis de alta resistência que se encaixam na base, sendo fixadas no terminal fêmea, unidade de fornecimento caixa com 50 unidades	Cx	500	R$ 9,80	R$ 4.900,00
97	LÁPIS DE COR, com 12 cores, apontados, produzidos a base de cera, pigmentos e madeira isenta de nós, com colagem perfeita, acondicionado em caixa com 12 cores, medindo aproximadamente 18 cm, não perecível e atóxicos, confeccionados com material resistente que impossibilite o seu esfarelamento, cores vivas, embalagem original com selo de segurança	Cx	500	R$ 4,80	R$ 2.400,00
98	LÁPIS PRETO - N° 02, MEDINDO APROX. 18 CM DE COMPRIMENTO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	Und	2000	R$ 0,30	R$ 600,00
99	LIVRO DE PROTOCOLO, altura 23 cm, largura 16 cm, meio ofício, capa dura com revestimento em papel e percaline preto fosco, livro com 100 folhas.	Und	500	R$ 7,80	R$ 3.900,00
100	LIVRO ATA, tamanho ofício, com margens, c/100 folhas numeradas, capa dura revestida em percaline preto.	Und	200	R$ 12,50	R$ 2.500,00
101	LIVRO PONTO, material papel cartão, capa dura, 33x22 cm, folhas numeradas, livro com 100 folhas.	Und	500	R$ 15,80	R$ 7.900,00
102	MARCA TEXTO, ponta indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas, tinta fluorescente a base de água, na cor amarelo. Embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade.	Und	500	R$ 1,40	R$ 700,00
103	MASSA DE MODELAR, material água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, cores variadas, atóxicas, caixa com 12 unidades de 90 g cada.	Cx	1000	R$ 3,30	R$ 3.300,00
104	MINA GRAFITE,Material: grafita, Diâmetro: 0,5 mm, Dureza: 2B, Unidade de Fornecimento: tubo com 12 unidades	Cx	150	R$ 11,50	R$ 1.725,00
105	MINA GRAFITE,Material: grafita, Diâmetro: 0,7 mm, Dureza: 2B, Unidade de Fornecimento: tubo com 12 unidades	Cx	150	R$ 12,80	R$ 1.920,00
106	PALITO PICOLÉ, material madeira, medindo 12 cm, sem farpas, formato ponta quadrado, unidade de fornecimento pacote com 100 unidades.	Pct	500	R$ 1,85	R$ 925,00
107	PAPEL 40 KG, celulose vegetal, gramatura 120g, uso escolar, medidas aproximadas 64x94 cm, embalagem com 100 unidades.	Pct	200	R$ 89,50	R$ 17.900,00
108	PAPEL, alcalino, formato A4 – 210x297mm – 75g/m2, na cor branco de alta alvura, com excelente desempenho para impressora laser,em pacotes com 500 folhas. Caixa com 10 (dez) pacotes.	Cx	500	R$ 169,00	R$ 84.500,00
109	PAPEL ALMAÇO, material celulose vegetal, gramatura 60/m², comprimento 420 mm, largura 297 mm, tipo com pauta, unidade de fornecimento pacote com 400 folhas	Rsm	500	R$ 44,50	R$ 22.250,00
110	PAPEL CAMURÇA, 40x60 cm, cores variadas.	Fl	1000	R$ 0,85	R$ 850,00
111	PAPEL CARBONO, cor preto, caixa com 100 unidades.	Cx	100	R$ 32,50	R$ 3.250,00
112	PAPEL CARTÃO, medindo 50 cm x 70 cm, cores variadas, gramatura 180g, embalagem com 10 unidades.	Pct	250	R$ 13,00	R$ 3.250,00
113	PAPEL CARTOLINA, material celulose vegetal, gramatura 150 g/m², comprimento 66 cm, largura 50 cm, pacote c/100fls cor variadas	Pct	500	R$ 58,50	R$ 29.250,00
114	PAPEL CASCA DE OVO, material celulose vegetal, comprimento 297 mm, largura 210 mm, cor branca, gramatura 180 g/m², aplicação fotocopiadora, off-set, laser jato de tinta, formato A4, unidade de fornecimento: caixa com 100 folhas.	Cx	250	R$ 38,50	R$ 9.625,00
115	PAPEL CELOFANE, liso 80 x 80 cm, pacote de 50 folhas, diversas cores.	Pct	250	R$ 33,80	R$ 8.450,00

116	PAPEL COUCHE, 170g; liso; tamanho 210x297mm; formato A3; resistente a altas temperaturas, secagem rápida; alcalino; proveniente de florestas renováveis; resma com 50 folhas.	Pct	250	R$ 14,50	R$ 3.625,00
117	PAPEL CREPOM, tipo amanteigado, cores variadas, medindo 48 cm x 2 m.	Fl	1500	R$ 1,40	R$ 2.100,00
118	PAPEL FOTOGRÁFICO, material celulose vegetal, modelo Glossy, gramatura 150 g/m², dimensões (LxA) A4 (210x297 mm), cor branca, unidade de fornecimento pacote com 100 folhas, características adicionais brilhante.	Pct	250	R$ 70,80	R$ 17.700,00
119	PAPEL LAMINADO, medida 49 x 59 cm, 60 gramas, cores variadas.	Fl	1000	R$ 0,95	R$ 950,00
120	PAPEL MADEIRA, material celulose vegetal, apresentação papel madeira convencional, na cor parda, gramatura 80 g/m², dimensões aproximadas 96,0 x 66,0 cm.	Fl	1500	R$ 0,95	R$ 1.425,00
121	PAPEL MICROONDULADO, tipo decorado, medindo 48 cm x 66 cm, pacote com 10 unidaades.	Pct	100	R$ 18,80	R$ 1.880,00
122	PAPEL MICROONDULADO, tipo liso, medindo 48 cm x 66 cm, pacote com 10 unidaades.	Pct	100	R$ 24,20	R$ 2.420,00
123	PAPEL STENCIL COM MATRIZ, medidas: 220x330mm, utilizada em mimeógrafo duplicador a álcool, com escala que indica posição para textos nos formatos A4 e A5, etc. Caixa contendo 100 jogos.	Caixa	100	R$ 57,00	R$ 5.700,00
124	PAPEL VERGE, cor bege, 180g; tamanho A4; resistente a altas temperaturas, secagem rápida; proveniente de florestas renováveis; pacote com 100 folhas.	Pct	150	R$ 27,00	R$ 4.050,00
125	PAPEL VERGE, cor branca, 180g; tamanho A4; resistente a altas temperaturas, secagem rápida; proveniente de florestas renováveis; pacote com 100 folhas.	Pct	150	R$ 27,00	R$ 4.050,00
126	PAPEL VERGE, cor colorido, 180g; tamanho A4; resistente a altas temperaturas, secagem rápida; proveniente de florestas renováveis; pacote com 50 folhas.	Pct	150	R$ 17,50	R$ 2.625,00
127	PASTA AZ (REGISTRADOR), material capa papel prensado, tipo lombada estreita, cor variadas, tamanho ofício, material fixador metal cromado, características adicionais presilha e trava de fechamento.	Und	1000	R$ 6,80	R$ 6.800,00
128	PASTA AZ (REGISTRADOR), material capa papel prensado, tipo lombada larga, cor variadas, tamanho ofício, material fixador metal cromado, características adicionais presilha e trava de fechamento.	Und	1000	R$ 10,80	R$ 10.800,00
129	PASTA CATÁLOGO, material capa e contracapa duras e revestidas em plástico preto, dimensões 243 x 330 mm, características adicionais com 100 envelopes plásticos; com visor externo; 4 parafusos plásticos.	Und	100	R$ 17,80	R$ 1.780,00
130	PASTA PAPELÃO, material capas: papelão, tipo capa: dura, cor: amarela/verde/rosa/azul, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, características adicionais: com aba e elástico	Und	500	R$ 2,40	R$ 1.200,00
131	PASTA PLÁSTICA, com aba elástica fina, cristal, medidas 297x210 mm, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Und	500	R$ 2,40	R$ 1.200,00
132	PASTA PLÁSTICA, com aba elástica espessura 20mm, cristal, medidas 297x210 mm, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Und	500	R$ 3,30	R$ 1.650,00
133	PASTA PLÁSTICA, com aba elástica espessura 30mm, cristal, medidas 297x210 mm, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Und	500	R$ 3,80	R$ 1.900,00
134	PASTA SUSPENSA, material plástico, características adicionais: transparente, dimensões (CxL) 36,5 x 25,0 cm (±5%)	Und	2000	R$ 4,00	R$ 8.000,00
135	PASTA SUSPENSA, papel cartão rígido, 425x 320mm, com grampo trilho, ponteira plástica fixa, com visor e plástico e transparente e etiqueta.	Und	2000	R$ 2,40	R$ 4.800,00
136	PASTA C/GRAMPO TRILHO, material plastico tam 216mmx330mm ,cores diversas, tamanho ofício	Und	2000	R$ 2,40	R$ 4.800,00
137	PASTA C/GRAMPO TRILHO, material papelão tam 216mmx330mm ,cores diversas, tamanho ofício	Und	2000	R$ 1,75	R$ 3.500,00
138	PERCEVEJO, material de metal, cor dourado, tamanho 8 mm, caixa com 100 unidades.	Cx	200	R$ 3,00	R$ 600,00
139	PERFURADOR DE PAPEL, material metálico, material base borracha, capacidade perfurar 12 folhas, tipo de mesa, quantidade furos: 02	Und	150	R$ 14,50	R$ 2.175,00
140	PERFURADOR, de papéis, tipo pistola, 1 (um) furo, corpo todo em metal, para 25 folhas de 75 g/m2.	Und	150	R$ 24,00	R$ 3.600,00
141	PILHA AA, tamanho pequena 1.5v, 2100 ah, pacote com 2 unidades.	Cartela	100	R$ 7,00	R$ 700,00
142	PILHA AAA, tamanho pequena 1.5v, 2100 ah, pacote com 2 unidades.	Cartela	100	R$ 7,00	R$ 700,00
143	PINCEL, marcador para quadro branco, ponta macia para não Danificar o quadro, apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico De 0,4mm, espessura da escrita 2,0mm, recarregável, na cor Azul. Caixa com 12 unidades.	Cx	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
144	PINCEL, marcador para quadro branco, ponta macia para não Danificar o quadro, apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico De 0,4mm, espessura da escrita 2,0mm, recarregável, na cor Azul. Caixa com 12 unidades.	Cx	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
145	PINCEL ATÔMICO 1100 , material corpo plástico, escrita grossa, cor: azul, preto, vermelho e verde, tipo ponta feltro chanfrada, características dicionais recarregável.	Cx	150	R$ 24,50	R$ 3.675,00
146	PINCEL HIDROCOLOR , grosso material plástico, escrita grossa, ponta de feltro redonda, estojo com 12 cores.	Jogo	150	R$ 11,80	R$ 1.770,00
147	PINCEL HIDROCOLOR , fino material plástico, escrita grossa, ponta de feltro redonda, estojo com 12 cores.	Jogo	150	R$ 6,80	R$ 1.020,00
148	PINCEL MARCADOR, para CD/DVD, tipo corpo plástico, ponta média 2.0 mm, cores variadas, tinta permanente cx c/12 unid.	Cx	150	R$ 29,50	R$ 4.425,00
149	PINCEL MARCADOR, para CD/DVD, tipo corpo plástico, ponta média 1.0 mm, cores variadas, tinta permanente cx c/12 unid.	Cx	150	R$ 37,50	R$ 5.625,00
150	Pistola para Cola Quente Grande	Und	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
151	Pistola para Cola Quente Pequena	Und	150	R$ 23,50	R$ 3.525,00
152	PORTA CANETA, de mesa material acrilico com 03 divisória	Und	50	R$ 15,00	R$ 750,00
153	PRANCHETA, para anotações, em eucatex tipo madeira, cor padrão kraft tamanho ofício, com prendedor metalico.	Und	300	R$ 5,20	R$ 1.560,00
154	PRANCHETA, para anotações, em acrílico, transparente, tamanho ofício, com prendedor.	Und	300	R$ 13,20	R$ 3.960,00
155	REABASTECEDOR DE PINCEL para quadro branco, material tubo: plástico, cores variadas, unidade de fornecimento: tubo com 37 ml, caixa com 12 unidades.	Cx	50	R$ 132,00	R$ 6.600,00
156	REABASTECEDOR DE PINCEL, atômico, com 37ml, tinta permanente à base de álcool, caixa com 12 unidades, cores variadas.	Cx	50	R$ 52,00	R$ 2.600,00
157	RÉGUA, material plástico transparente, espessura 2 mm, graduação em milímetros, comprimento 50 cm.	Und	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
158	RÉGUA, material plástico, espessura 2mm comprimento 30 cm, transparente.	Und	2000	R$ 0,65	R$ 1.300,00
159	TECIDO TNT DECORADO, não tecido 1,40 largura, gramatura 50 g/m², 100% polipropileno, quantidade dividida em peça com 50 metros. Estampa diversas.	Rolos	200	R$ 340,00	R$ 68.000,00
160	TECIDO TNT LISO, não tecido 1,40 largura, gramatura 50 g/m², 100% polipropileno, quantidade dividida em peça com 50 metros. Cores diversas.	Und	200	R$ 88,00	R$ 17.600,00
161	TESOURA, de picotar papel em ferro, tamanho 21 cm, cabo plastificado com material de alta resistência, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Und	50	R$ 59,50	R$ 2.975,00
162	TESOURA, uso cabelo, em aço inoxidável, ponta fina, tamanho 9", 15 cm, cabo plastificado com material de alta resistência, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Und	50	R$ 11,50	R$ 575,00
163	TESOURA, uso geral em aço inoxidável, tamanho 21 cm, material de alta resistência, uso geral, emborrachada e anatômica.	Und	50	R$ 8,20	R$ 410,00
164	TESOURA CORTAR PAPEL,Material: aço inoxidável, Tipo Ponta: ponta arredondada, Tamanho: 8 pol, Aplicação: escolar, Características Adicionais: rebite maciço	Und	250	R$ 7,20	R$ 1.800,00
165	TINTA GUACHE, atóxica, caixa com 6 cores variadas, 15 ml cada, solúvel em água.	Cx	600	R$ 3,80	R$ 2.280,00
166	TINTA PARA CARIMBO, material tubo plástico, Cor: azul, para aplicação em almofada de carimbo, unidade de fornecimento tubo com 40 ml.	Tb	100	R$ 3,80	R$ 380,00
VALOR TOTAL					R$ 721.527,00

Careiro da Várzea - AM, 15 de Outubro de 2015.

ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:571F6692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015-CPL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo Nº 075/2015-CPL); ESPECIE: Ata de Registro de Preços 011/2015,resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – SRP Nº018/2015-CPL, realizado em 08/10/2015, é parte integrante do respectivo Processo Administrativo, Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de Lances Verbais, que integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição; **PARTES:** Município de Careiro da Várzea, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, e a empresa: **E. G. DE SOUZA –ME** (CNPJ N°14.039.305/0001-11); **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIAS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DO CAREIRO DA VÁRZEA**: **VALOR TOTAL: R$ 188.997,00** (cento e oitenta e oito mil e novecentos e noventa e sete reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo dos órgãos participantes, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especifico constarão na respectiva nota de Empenho; **VIGÊNCIA:** O presente Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e decreto federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.
E. G. DE SOUZA –ME (CNPJ N°14.039.305/0001-11)

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	CAIXA	150	Água sanitaria , com função alvejante e dessinfetante , com teor fr cloro ativo permitido por lei, embalada em frasco inquebravel e opaco de 1 litro , caixa com 12 litrosa	R$ 32,00	R$ 4.800,00
02	CAIXA	50	Álcool liquido,etilico, hidratado, 96° (noventa e seis graus), gl aplicação diversas. Embalagem de frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, certificado do imetro e norma ABNT NBR 5991. caixa com 12(doze) frasco de 1(um) litro	R$ 75,00	R$ 3.750,00
03	CAIXA	250	Álcool gel anti- séptico para mãos hidratante com glicirina para higienização, neutro , 1,25kg, caixa com 6 unidades .	R$ 43,00	R$ 10.750,00
04	UNID	200	Balde plástico 10 litros c/ aro de aluminio corpo plástico resistente , polipropileno, tamanho médio, cores variadas, forma cilidrica	R$ 13,50	R$ 2.700,00
05	UNID	120	Balde plástico 60 litros,material plástico c/ tampa resistente , polipropileno, tamanho médio, cores variadas, forma cilidrica	R$ 56,50	R$ 6.780,00
06	UNID	50	Bacia plástica para 25 litros, plástica resistente, polipropileno, sem tampa , tamanho medio cores variadas, forma cilidrica.	R$ 23,00	R$ 1.150,00
07	UNID	120	Bom ar aerosol, acondicionado em embalagem métalica de 400ml.	R$ 9,80	R$ 1.176,00
08	UNID	60	Cesto de lixo teledo pequeno em plástico resistente capacidade para 35 litros	R$ 33,50	R$ 2.010,00
09	UNID	200	Cesto de lixo teledo pequeno em plástico resistente capacidade para 12 litros	R$ 12,00	R$ 2.400,00
10	UNID	750	Cera liquida base vermelha frasco de 750ml	R$ 5,30	R$ 3.975,00
11	UNID	750	Cera liquida base incolor frasco de 750ml	R$ 5,30	R$ 3.975,00
12	UNID	150	Coador de café de uso domertico em algodão com suporte em aço resistente.	R$ 11,00	R$ 1.650,00
13	UNID	600	Creme dental: concentração maxima de 500 (quinhentos) ppm de fluor, a consentração de ppm de composto de fluor deverá estar estampado no rotulo; conter os seguintes composto de fluor na formulação aceitos pelo Ministerio da Saúde monoflursfosfatode sódio, fluor de sódio, floreto estanhoso,fluoretos aminados ; acondicionados em tubo de plástico flexivel com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade.	R$ 3,20	R$ 1.920,00
14	UNID	500	Desinfetante liquido, fungicida e bactericida, concentração do principio ativo autorizado pelo Ministerio da Saúde, biodegradavel , fraco de 500ml, data de vencimento de no minimo um ano cx c/ 12 unidades.	R$ 36,50	R$ 18.250,00
15	UNID	750	Detergente liquido, neutro, aplicação remoção de gordura de louças, talheres e pnelas, frasco 500ml, com registro no ministerio da saúde, data do vencimento de no minimo 1 ano.	R$ 2,40	R$ 1.800,00
16	UNID	50	Desentupidor de pia em borracha com cabo de madeira tamanho aproximadamente 40cm.	R$ 8,50	R$ 425,00
17	UNID	50	Desemtupidor de vaso sanitario base plástica com suporte tamanho aproximadamente 40cm	R$ 9,50	R$ 475,00
18	UNID	200	Escova de nailon, de mão com cerdas sintetica c/ no minimo 25 cm de comprimento, base de plástico resistente c/ pegador, c/ dimensão minima de 7x13cm, deverão conter no minimo 50tufos justaposto e homogênios, disposto a preencher todas a base as cerdas deverão ter espessura média de 0,60cm	R$ 4,20	R$ 840,00
19	UNID	600	Escova dental: cabeça pequena e arredondada; cerdas firmes e macia; acondicionadas individualmente em caixa plásticas de pvc, com abertura vertical e encaixe;embalagem em unidades	R$ 3,80	R$ 2.280,00
20	UNID	150	Escova higiênico (para vaso sanitario), com base, cabo e recipiente em material plástico resistente, cabo de aluminioo 28cm de comprimento, cerdas sínteticas c/ comprimento minimno de 22cm . A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente.	R$ 8,80	R$ 1.320,00
21	UNID	250	Escovão de náilon/ chão/base de plástico resistente/ dimensões minima de 23x4,5cm, cerdas c/ diametro minimo de 0,80mm e comprimento minimo de 4cm, disposto em no minimo quatro carreira de tufos justapostos e homogênio de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente. cabo de madeira polida , toda revestida em material plástico resistente, medindo no minimo 120 de comprimentos.	R$ 10,50	R$ 2.625,00
22	UNID	1.000	Esponja dupla face ,para limpeza (louças e panelas), sendo um lado fibra outro cintetico abrasiva para limpeza de superficie e , outra em fibra sintetica de poliuretano para limpeza sde superficie delicada, dimensão de 110x75x20xmm, formato retangular.	R$ 0,65	R$ 650,00
23	UNID	300	Guardanapo de pano para enxugar louças, material algodão tamanho 60x40cm, branco, sem estampa, lavavel e duravel.	R$ 4,80	R$ 1.440,00
24	UNID	20	Isqueiro cores variadas feito de material resistente, capacidade para acender minima de 2.000 vezes	R$ 5,80	R$ 116,00
25	UNID	300	Inseticida liquida aerosol 350ml	R$ 10,50	R$ 3.150,00
26	UNID	450	Lã de aço p/ limpeza, palha de aço fina , acondicionada em embalagem original de fabrica, informações especificada, data de vencimento de no minimo 1 ano	R$ 2,20	R$ 990,00
27	UNID	400	Limpa aluminio neutro embalagem de 500ml	R$ 2,80	R$ 1.120,00
28	UNID	150	Limpador de vidro 500ml, (refil) (com alcool,laurel eter sulfato de sódio, sufactante, amoniaco fluorato , nonil-fenol extoxilado, coajuvante, perfumes e água)	R$ 8,80	R$ 1.320,00
29	UNID	250	Limpador mult-uso tipo veja 500ml	R$ 4,80	R$ 1.200,00
30	UNID	150	Lustra moveis frasco de 200 ml contendo (cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessem-te derivado de isotiazonona, solventes, slifáticos, fragancia de água com silicine)	R$ 4,70	R$ 705,00
31	UNID	300	Luva Borracha, látex natural, tamanho “m”, palma antiderrapante – uso multiuso	R$ 5,80	R$ 1.740,00
32	UNID	200	Naftalina branca pacote com 50gr	R$ 1,95	R$ 390,00
33	UNID	1.250	Odorizador Sanitário Pedra (aromatizante), ambiental, essências variadas (suaves) em Unidades.	R$ 2,10	R$ 2.625,00
34	UNID	200	Pá de lixo plástica cabo longo	R$ 5,80	R$ 1.160,00
35	UNID	600	Pano p/Limpeza de chão 100% de algodão, cor branca, nas dimensões aproximadas de 45x65cm, c/peso mínimo de 130g.	R$ 4,20	R$ 2.520,00

36	FRD	500	Papel higiênico, neutro, branco, macio, 1face,picotado,de boa qualidade, rolo de aproximadamente 30mx10cm, acondicionado em embalagem original de fábrica, fardo com 64 rolos contendo 16 pcts c/ 4 unds	R$ 62,50	R$ 31.250,00
37	FRD	150	Papel toalha, cor branca (uso doméstico), resistente, folha dupla, fardo com 12 pacote de 2 rolos, toalha medindo no mínimo 22x20cm, cada pacote contendo 60 toalhas	R$ 53,00	R$ 7.950,00
38	UNID	250	Rodo de borracha dupla c/ base plástico resistente, c/comprimento mínimo de 35 cm, borracha c/espessura mínima de 2 cm de largura, cabo de madeira inclinado na base, c/ comprimento mínimo de 120cm,em madeira tratada e polida c/reveste. Em material tipo plástico rígido.	R$ 8,00	R$ 2.000,00
39	UNID	600	Sabão em barra, composição básica: sais + ácido graxo, de 1 kg	R$ 6,00	R$ 3.600,00
40	UNID	600	Sabão em pó, aplicação lavar roupas e limpeza em geral, aditivas amaciante, acondicionado em embalagem de 500 grs. Unds.	R$ 3,70	R$ 2.220,00
41	UNID	600	Sabonete antibacteriano para as mãos com ingredientes de origem 100 % natural pacotes com 12 unidades e cada Unidadecom peso aproximado de 90g.	R$ 1,50	R$ 900,00
42	PCT	3.000	Saco plástico p/lixo solido, capacidade p/100 litros, cor preta, pacote com 05 unid.	R$ 1,70	R$ 5.100,00
43	PCT	2.000	Saco plástico p/lixo solido, capacidade p/30 litros, cor preta, pacote com 10 unid.	R$ 1,60	R$ 3.200,00
44	PCT	2.000	Saco plástico p/lixo sólido, capacidade p/50 litros, na cor preta, pacote com 10und.	R$ 1,65	R$ 3.300,00
45	PCT	150	Sacolas plástica capacidade para 5 kg, pacotes com 1.000 sacolas	R$ 88,00	R$ 13.200,00
46	UNID	1.000	Sacos de Ráfia em pano resistente livre de defeito pronto para o uso	R$ 3,80	R$ 3.800,00
47	UNID	250	Soda Caustica 300gr	R$ 5,20	R$ 1.300,00
48	UNID	100	Vasculhador de teto material de nylon com cabo longo	R$ 14,00	R$ 1.400,00
49	UNID	600	Vassoura de cipó, base de madeira, comprimento da base de no mínimo 25 cm e largura 4 cm, cipó 15cm,dispostas em no mínimo de 3 carreiras de tufos justapostas e homogêneas, de modo a preencher toda base, cabo de madeira tratada e polida sem pintura c/comprimento de 120cm.	R$ 8,00	R$ 4.800,00
50	UNID	600	Vassoura de piaçava, base de madeira, comprimento da base de no mínimo 25 cm e largura 4 cm, piaçava 15cm,dispostas em no mínimo de 3 carreiras de tufos justapostas e homogêneas, de modo a preencher toda base, cabo de madeira tratada e polida sem pintura c/comprimento de 120cm.	R$ 8,00	R$ 4.800,00
51	UNID	600	Vassoura, cerdas de náilon, cabo de 120 cm de comprimento, de madeira tratada e polida, com revestimento plástico resistente, cepa plástica aproximadamente com 30 cm de comprimento, cerdas no mínimo 15 cm.	R$ 10,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R$ 188.997,00

Careiro da Várzea - AM, 15 de Outubro de 2015.

ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Órgão Gere

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:8F56989C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 618/2015–PGMP-ANEXOS

ANEXO I – DESCRIÇÃO E REQUISITOS DOS CARGOS PÚBLICOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO - SAAE

QUADRO I - DESCRIÇÃO E REQUISITOS DOS CARGOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO II - DESCRIÇÃO E REQUISITOS DOS CARGOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUADRO III - DESCRIÇÃO E REQUISITOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

ANEXO I – DESCRIÇÃO E REQUISITOS DOS CARGOS PÚBLICOS

QUADRO I - DESCRIÇÃO E REQUISITOS DOS CARGOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO EFETIVO

Nº	CÓDIGO CBO	CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
1	5143-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Ensino Fundamental completo ou prática profissional no posto de trabalho
2	7823-10	MOTORISTA TIPO AB	Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Ensino médio Completo e Habilitação da categoria AB
3	5174-20	VIGIA	Fiscalizam a guarda do patrimônio e exercem a observação de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, inclusive comerciais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, prevenir, perdas, evitar incêndios e acidentes, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; acompanham pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.	Ensino Médio Completo
4	7241-10	ENCANADOR	Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.	Ensino Médio Completo e Curso Básico de Qualificação Profissional (SENAI ou Similares)
5	7156-15	ELETRICISTA GERAL	Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.	Ensino Médio Completo e Curso Básico de Qualificação Profissional (SENAI ou Similares)
6	8622-05	OPERADOR DE ESTAÇÃO	Captam águas subterrâneas e superficiais, registrando e controlando níveis de água, poços e reservatórios. Analisam águas brutas, coletando amostras, realizando análises físico-químicas parciais e registrando resultados das análises. Tratam e distribuem águas, definindo dosagens e adicionando produtos químicos, inspecionando filtros, corrigindo o ph das águas filtradas e controlando os níveis dos reservatórios. Realizam tarefas operacionais e pequenos reparos, lavando tanques, lubrificando equipamentos, reparando válvulas e trocando fusíveis. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental.	Ensino Médio e Qualificação Básica.
7	9105-44	MECÂNICO GERAL	Elaboram planos de manutenção; realizam manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituem peças, reparam e testam desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.	Ensino Médio Completo e Curso Básico de Qualificação Profissional (SENAI ou Similares)
8	252210	CONTADOR	Legalizam empresas, elaborando contrato social/estatuto e notificando encerramento junto aos órgãos competentes;	Curso Superior em Ciências

			administram os tributos da empresa; registram atos e fatos contábeis; controlam o ativo permanente; gerenciam custos; administram o departamento pessoal; preparam obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaboram demonstrações contábeis; prestam consultoria e informações gerenciais; realizam auditoria interna e externa; atendem solicitações de órgãos fiscalizadores e realizam perícia.	contábeis
9	4110-10	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.	Ensino Médio completo
10	3111-05	QUÍMICO	Executam ensaios físico-químicos, participam do desenvolvimento de produtos e processos, da definição ou reestruturação das instalações industriais; supervisionam operação de processos químicos e operações unitárias de laboratório e de produção, operam máquinas e/ou equipamentos e instalações produtivas, em conformidade com normas de qualidade, de boas práticas de manufatura, de biossegurança e controle do meio-ambiente. Interpretam manuais, elaboram documentação técnica rotineira e de registros legais. Podem ministrar programas de ações educativas e prestar assistência técnica. Todas as atividades são desenvolvidas conforme os limites de responsabilidade técnica, previstos em lei.	Curso Superior em Química
11	2211-05	BIOLOGO	Estudam seres vivos, desenvolvem pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariam biodiversidade. Organizam coleções biológicas, manejam recursos naturais, desenvolvem atividades de educação ambiental. Realizam diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Podem prestar consultorias e assessorias.	Curso superior em Biologia E Registro no Conselho regional
12	3511-05	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	Realizam atividades inerentes à contabilidade em empresas, órgãos governamentais e outras instituições públicas e privadas. Para tanto, constituem e regularizam empresa, identificam documentos e informações, atendem à fiscalização e procedem consultoria empresarial. Executam a contabilidade geral, operacionalizam a contabilidade de custos e efetuam contabilidade gerencial. Administram o departamento pessoal e realizam controle patrimonial.	Curso Técnico em Contabilidade (Nível Médio)
13	8181-10	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Planejam o trabalho de apoio do laboratório e preparam vidrarias e materiais similares. Preparam soluções e equipamentos de medição e ensaios e analisam amostras de insumos e matérias-primas. Organizam o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental.	Ensino Médio Completo e Curso Básico de Qualificação Profissional
14	5199-40	LEITURISTA	Prestam serviços diversos a empresas e pessoas. Instalam painéis e cartazes, limpam e guardam veículos; lavam vidros e outros utensílios; combatem pragas. Fazem a leitura e inspeção de medidores e instalações; engraxam artigos de couro. Recolhem bolas durante a prática de esportes (tênis, vôlei etc.); Recepcionam espectadores em casas de espetáculos, cinemas, teatros e outros locais de diversão.	Ensino Médio Completo
15	4141-05	ALMOXARIFE	Recepcionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.	Ensino Médio Completo
16	2545-05	FISCAL DE RUA	Realizam vistorias e fiscalizações em residências de contribuintes, lavram autos e termos, exercem poder de polícia administrativa, fiscalizam ordenamento urbano quando de ligações clandestinas, realizam diligência, aditam processos na fiscalização de atividades para expansão de redes nas áreas urbanas e rurais.	Ensino Médio Completo

ANEXO I – DESCRIÇÃO E REQUISITOS DOS CARGOS PÚBLICOS

QUADRO II - DESCRIÇÃO E REQUISITOS DOS CARGOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO

Obs.: Aos titulares de Cargos em Comissão compete desempenhar com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem conferidas pela autoridade superior, primando pelo espírito de equipe e de colaboração para o alcance dos objetivos propostos, exercendo suas atividades com caráter de dedicação integral.

Nº	CÓDIGO CBO	CARGO PROPOSTO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
1	1114-15	DIRETOR	Chefiar e dirigir a unidade em que estiver responsável; coordenar as operações e atividades atinentes à sua área de atuação; estabelecer metas de serviço; gerenciar a execução das tarefas; realizar avaliação de desempenho do pessoal a ele subordinado; elaborar relatórios de prestação de contas; organizar grupos de discussão; divulgar normas e procedimentos; elaborar relatórios gerenciais; coordenar a utilização da infraestrutura e dos recursos físicos e humanos disponíveis; assegurar o aperfeiçoamento técnico da equipe; identificar, registrar e disseminar as experiências de projetos afins com os de responsabilidade da respectiva Pasta; decidir sobre as solicitações dos subordinados e outras atividades de natureza gerencial que possam ser atendidas em função das peculiaridades do serviço.	Preferencialmente Nível Superior
2	1114-15	SUBDIRETOR	Auxiliar o Diretor em todas as suas atribuições e quando o mesmo achar necessário, substituindo-o em sua ausência, chefiando e dirigindo a unidade em que estiver responsável; e dando total apoio e auxílio ao Diretor nas atividades de coordenação das operações e atividades atinentes à sua área de atuação; e demais atividades.	Preferencialmente Nível Superior
3	2410-40	ASSESSOR JURÍDICO	Prestar consultoria e assessoramento jurídico; elaborar pareceres jurídicos fundamentados; elaborar pareceres sobre questões de ordem legal e jurídica; analisar e emitir pareceres em processos administrativos e jurídicos de ordem geral; atuar na mediação de conflitos envolvendo a administração pública e particulares; elaborar projetos de lei, decretos, atos normativos, contratos, convênios e demais documentos que exijam conhecimentos jurídicos; assessorar, sob supervisão direta do secretário da área, todas as unidades administrativas, na solução de questionamentos jurídicos; executar toda e qualquer delegação de atribuição recebida do Procurador Geral, respeitadas as atribuições do cargo; executar as atividades de administração geral, controle de material e patrimônio; elaborar, anualmente, relatório das atividades realizadas pela Procuradoria Geral; executar outras tarefas atinentes à área jurídica ou judicial, determinadas pelo superior imediato.	Ensino superior em Direito, com inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil
4	1114-15	TESOUREIRO	Planejar as atividades financeiras, atender ao público no recebimento de impostos, taxas e outros serviços; pagamento a fornecedores (emissão de cheques, transferência bancária e baixa de empenho, bem como, a destinação do recurso a ser utilizado), e outras atribuições como Conciliação Bancária, arquivamento de documentos e esclarecimentos relacionados a convênios, elaboração do Boletim Diário de Caixa, controle do movimento de contas bancárias, assinatura de cheques, ordens de transferências bancarias e recolhimento de assinaturas, depósitos, transferências, investimentos, tendo em atenção a rentabilidade, identificação de débitos e créditos, conferência e fechamento diário do caixa, aplicações financeiras e resgates, informações a fornecedores sobre depósitos e pagamentos.	Preferencialmente Nível Superior
5	1422-10	COORDENADOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	Coordenar a parte administrativa e operacional do Setor em que estiver responsável; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.	Preferencialmente Nível Superior
6	1422-10	COORDENADOR DE FATURAMENTO E COBRANÇA	Coordenar rotinas administrativas em Instituições públicas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, operadores de caixa e contínuos. Coordenam serviços de entregas de contas, expedição de 2ª via de contas e reclamações de alteração de consumo, gerenciam equipe. Podem manter rotinas financeiras, controlando fluxo de contas, emitindo relatórios da área.	Nível Médio
7	1114-15	ASSESSOR TÉCNICO - NÍVEL I	Acompanhar o agente político no desempenho de suas atribuições; fazer transporte de valores e documentos de caráter reservado, sob ordens diretas do agente político; exercer outras atividades de caráter operacional; elaborar e implementar consultas solicitadas pelo agente político; compilar dados e informações de interesse da unidade administrativa; organizar reuniões de trabalho; elaborar relatórios de atividades; desenvolver projetos na sua área de atuação; exercício de outras competências correlatas de confiança, em razão de sua natureza.	Ensino médio.
8	1114-15	ASSESSOR ADMINISTRATIVO - NÍVEL II	Assessoramento administrativo a Secretaria que estiver lotado, abrangendo as atividades administrativas específicas; desempenhar atribuições de natureza administrativa que lhes forem atribuídas por seus superiores; manter organizados os procedimentos relacionados à execução das atividades que lhes são afetas; compilar dados e informações de interesse da Secretaria; organizar reuniões de trabalho; controlar e organizar a elaboração, registro e publicação dos atos oficiais administrativos de competência; exercício de outras competências correlatas de confiança, em razão de sua natureza.	Ensino médio.

ANEXO I – DESCRIÇÃO E REQUISITOS DOS CARGOS PÚBLICOS

QUADRO III - DESCRIÇÃO E REQUISITOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Obs.: Aos titulares de Cargos em Comissão compete desempenhar com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem conferidas pela autoridade superior, primando pelo espírito de equipe e de colaboração para o alcance dos objetivos propostos, exercendo suas atividades com caráter de dedicação integral.

Nº	CÓDIGO CBO	CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
1	1114-15	ENCARREGADO DE SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	Supervisionam rotinas administrativas em Instituições públicas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos e contínuos. Coordenam serviços de escrituração, tombamento de equipamentos e mobiliários. Administram bens patrimoniais e materiais de consumo; organizam documentos e correspondências.	Nível Médio
2	1114-15	ENCARREGADO DE SETOR DE CONTROLE E QUALIDADE DA ÁGUA	Supervisionam rotinas administrativas em Instituições públicas, chefiando diretamente equipe de químicos, laboratoristas e áreas afins. Coordenam serviços de controle da qualidade da água que é coletada, tratada e distribuída aos consumidores. Podem manter rotinas de fiscalização de poços, adutoras e estação de tratamento de água, emitindo, conferindo e respondendo a laudos, pareceres e notificações técnicas dos órgãos responsáveis.	Nível Superior
3	1114-15	ENCARREGADO DE SETOR DE CONTROLE E TRATAMENTO DE ESGOTO	Supervisionam rotinas administrativas em Instituições públicas, chefiando diretamente equipe de trabalhadores e operadores de máquinas, equipamentos e processos químicos destinados ao tratamento dos efluentes. Coordenam serviços de coleta e tratamento de efluentes, limpeza e recuperação de tubulações da rede de esgotamento público.	Curso Técnico
4	1114-15	ENCARREGADO DE SETOR DE REDES E RAMAIS DE AGUA E ESGOTO	Supervisionam rotinas administrativas em Instituições públicas, chefiando diretamente equipe de trabalhadores que fazem a manutenção das redes de água e esgoto. Coordenam serviços de expansão de novas redes e ramais de água e esgoto.	Nível Médio
5	1114-15	ENCARREGADO DE SETOR DE CONTAS E CONSUMO	Supervisionam rotinas administrativas em Instituições públicas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos e contínuos. Coordenam serviços de faturamento e cobrança, gerenciam equipe. Podem manter rotinas financeiras, controlando o volume de contas novas e antigas, mês a mês através de relatórios comparativos.	Nível Médio
6	1114-15	ENCARREGADO DE SETOR DE ENCANAÇÃO	Supervisionam rotinas administrativas em Instituições públicas, chefiando diretamente equipe de encanadores. Coordenam serviços de limpeza e manutenção de rede hidráulica, expansão de novas redes hidráulicas, e interrupções no fornecimento de água; administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo, gerenciam equipe. Podem manter rotinas de visitas preventivas em pontos de alto impacto por veículos pesados e apresentação de relatórios da necessidade de modernização em serviços e processos, inclusive a necessidade de expansão de novas redes.	Nível Médio
7	1114-15	ENCARREGADO DE SETOR DE TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO	Supervisionam rotinas administrativas em Instituições públicas, chefiando diretamente equipe de motoristas, manobristas, auxiliares administrativos, operadores de máquinas pesadas, embarcações e contínuos. Coordenam os serviços de manutenção e conservação dos transportes, equipamentos, máquinas pesadas, instalações e etc. Gerenciam tripulação; Operam equipamentos de embarcação; Monitoram carga e descarga, embarque e desembarque de passageiros.	Nível Médio e curso de habilitação da Marinha
8	1114-15	ENCARREGADO DE SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Supervisionam rotinas administrativas em Instituições públicas, chefiando diretamente equipe de serviços gerais. Coordenam serviços de jardinagem e paisagismo nos bens patrimoniais, repartições públicas e áreas afins.	Nível Médio
9	1114-15	ENCARREGADO DE SETOR DE UNIDADES DA ZONA RURAL	Supervisionam rotinas administrativas em Instituições públicas, chefiando diretamente equipe de operadores de estação, encanadores, auxiliares administrativos, vigias e contínuos. Coordenam serviços de limpeza e manutenção de poços, equipamentos, instalações e etc; administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo, gerenciam equipes que atuam em unidades da zona rural.	Nível Médio
10	4101-05	ENCARREGADO DO SETOR DE OPERAÇÃO E BOMBEAMENTO URBANO	Supervisionam rotinas administrativas em Instituições públicas, chefiando diretamente equipe de operadores de bombas. Coordenam serviço de captação de águas subterrâneas e superficiais, acompanhando o registro e controle dos níveis de água, poços e reservatórios. Supervisionam a análise de águas brutas, coletando amostras, realizando análises físico-químicas parciais e registrando resultados das análises, bem como os serviços de manutenção de equipamentos, instalações e etc.	Nível Médio

ANEXO II – QUADRO DOS CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

QUADRO I – DEMONSTRATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO II – RESUMO/ QUADRO DE CARGOS PARA PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO II – QUADRO DOS CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EM EFETIVO

QUADRO I – DEMONSTRATIVO DE CARGOS PARA PROVIMENTO EFETIVO

Nº	SECRETARIA/ SETOR	CÓDIGO CBO	CARGO	HORAS TRABALHO	SALÁRIO BASE R$	TOTAL DE CARGOS	VALOR TOTAL R$
1	PORTARIA, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO	5143-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	R$ 788,00	16	R$ 12.608,00
2		7823-10	MOTORISTA TIPO AB	40H	R$ 1.182,00	2	R$ 2.364,00
3		5174-20	VIGIA	40H	R$ 788,00	32	R$ 25.216,00
5		7156-15	ELETRICISTA GERAL	40H	R$ 1.500,00	2	R$ 3.000,00
6		8622-05	OPERADOR DE ESTAÇÃO	40H	R$ 1.000,00	20	R$ 20.000,00
7		9105-44	MECÂNICO GERAL	40H	R$ 1.500,00	2	R$ 3.000,00
8		7241-10	ENCANADOR	40H	R$ 788,00	50	R$ 39.400,00
9	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	2522-10	CONTADOR	40H	R$ 2.500,00	1	R$ 2.500,00
10		4110-10	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H	R$ 1.182,00	10	R$ 11.820,00
11		3111-05	QUÍMICO	40H	R$ 2.500,00	2	R$ 5.000,00
12			BIOLOGO	40H	R$ 2.500,00	1	R$ 2.500,00
13		3511-05	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	40H	R$ 1.500,00	1	R$ 1.500,00
14		8181-10	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40H	R$ 1.000,00	1	R$ 1.000,00
15		4141-05	ALMOXARIFE	40H	R$ 1.000,00	1	R$ 1.000,00
16		5199-40	LEITURISTA	40H	R$ 788,00	15	R$11.820,00
17		2545-05	FISCAL DE RUA	40H	R$ 788,00	2	R$ 1.576,00
TOTAL						**158**	**R$ 144.304,00**

ANEXO II – QUADRO DOS CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EM EFETIVO

QUADRO II – RESUMO/QUADRO DE CARGOS PARA PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO CBO	CARGO ATUAL	HORAS TRABALHO	TOTAL DE VAGAS
5143-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 H	16
7823-10	MOTORISTA TIPO AB	40 H	2
4141-05	ALMOXARIFE	40H	1
5199-40	LEITURISTA	40 H	15
5174-20	VIGIA	40 H	32
7241-10	ENCANADOR	40 H	50
7156-15	ELETRICISTA GERAL	40 H	2
8622-05	OPERADOR DE ESTAÇÃO	40 H	20
9105-44	MECÂNICO GERAL	40 H	2
2522-10	CONTADOR	40 H	1

4110-10	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 H	10
3111-05	QUÍMICO OU ÁREA AFINS	30 H	2
	BIOLOGO	30 H	1
8181-10	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40 H	1
3511-05	TECNICO EM CONTABILIDADE	40 H	1
2545-05	FISCAL DE RUA	40 H	2
TOTAL			**158**

ANEXO III – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUADRO I – DEMONSTRATIVO DE CARGOS PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUADRO II – RESUMO/QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO III – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUADRO I – DEMONSTRATIVO DE CARGOS PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº	CÓDIGO CBO	CARGO	HORAS TRABALHO	SALÁRIO R$	TOTAL DE CARGOS	VALOR TOTAL R$
1	1114-15	DIRETOR	40H	R$ 10.845,00	1	R$ 10.845,00
2	1114-15	SUBDIRETOR	40H	R$ 5.422,50	1	R$ 5.422,50
3	2410-40	ASSESSOR JURÍDICO	40H	R$ 5.000,00	1	R$ 5.000,00
4	1114-15	TESOUREIRO	40H	R$ 2.934,00	1	R$ 2.934,00
5	1114-15	COORDENADOR DE FATURAMENTO E COBRANÇA	40H	R$ 2.934,00	1	R$ 2.934,00
5	1114-15	COORDENADOR DE PESSOAL E DE RECURSOS HUMANOS	40H	R$ 2.934,00	1	R$ 2.934,00
6	1114-15	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	40H	R$ 2.500,00	1	R$ 2.500,00
8	1114-15	ASSESSOR ADMINISTRATIVO NIVEL II	40H	R$ 1.200,00	2	R$ 2.400,00
TOTAL					**9**	**R$ 33.789,50**

ANEXO III – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUADRO II – RESUMO/ QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO CBO	TÍTULO DO CARGO	QUANTIDADE CARGOS
1114-15	DIRETOR	1
1114-15	SUBDIRETOR	1
2410-40	ASSESSOR JURÍDICO	1
1114-15	TESOUREIRO	1
1114-15	COORDENADOR FATURAMENTO E COBRANÇA	1
1114-15	COORDENADOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS	1
1114-15	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	1
1114-15	ASSESSOR ADMINISTRATIVO NÍVEL II	2
TOTAL		**9**

ANEXO IV – QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUADRO I – DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

ANEXO IV – QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUADRO I – DEMOSNTRATIVO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº	CÓDIGO CBO	FUNÇÃO	HORAS TRABALHO	GRATIFICAÇÃO R$	TOTAL DE FUNÇÕES	VALOR TOTAL R$
1	1114-15	ENCARREGADO DO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	40H	R$ 800,00	1	R$ 800,00
2	1114-15	ENCARREGADO DO SETOR DE CONTROLE E QUALIDADE DA ÁGUA	40H	R$ 800,00	1	R$ 800,00
3	1114-15	ENCARREGADO DO SETOR DE CONTROLE E TRATAMENTO DE ESGOTO	40H	R$ 800,00	1	R$ 800,00
4	1114-15	ENCARREGADO DO SETOR DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO	40H	R$ 800,00	1	R$ 800,00
5	1114-15	ENCARREGADO DO SETOR DE CONTAS E CONSUMO	40H	R$ 800,00	1	R$ 800,00
6	1114-15	ENCARREGADO DO SETOR DE ENCANAÇÃO	40H	R$ 800,00	1	R$ 800,00
7	1114-15	ENCARREGADO DO SETOR DE TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO	40H	R$ 800,00	1	R$ 800,00
8	1114-15	ENCARREGADO DO SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	40H	R$ 800,00	1	R$ 800,00
9	1114-15	ENCARREGADO DO SETOR DE UNIDADES DA ZONA RURAL	40H	R$ 800,00	4	R$ 3.200,00
10	1114-15	ENCARREGADO DO SETOR DE OPERAÇÃO E BOMBEAMENTO URBANO	40H	R$ 800,00	4	R$ 3.200,00
TOTAL					**16**	**R$ 12.800,00**

ANEXO V – QUADRO DE PROGRESSÃO SALÁRIAL DE PROVIMENTO EFETIVO COM BASE NO SALÁRIO VIGENTE

CARREIRA REFERENCIA	BÁSICO	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
I	R$ 788,00	R$ 1.062,80	R$ 1.328,50	R$ 1.518,29	R$ 2.000,00
II	R$ 823,46	R$ 1.110,63	R$ 1.388,28	R$ 1.586,61	R$ 2.090,00
III	R$ 860,52	R$ 1.160,60	R$ 1.450,76	R$ 1.658,01	R$ 2.184,05
IV	R$ 899,24	R$ 1.212,83	R$ 1.516,04	R$ 1.732,62	R$ 2.282,33
V	R$ 939,70	R$ 1.267,41	R$ 1.584,26	R$ 1.810,59	R$ 2.385,04
VI	R$ 981,99	R$ 1.324,44	R$ 1.655,55	R$ 1.892,07	R$ 2.492,36
VII	R$ 1.026,18	R$ 1.384,04	R$ 1.730,05	R$ 1.977,21	R$ 2.604,52
VIII	R$ 1.072,36	R$ 1.446,32	R$ 1.807,90	R$ 2.066,18	R$ 2.721,72
IX	R$ 1.120,62	R$ 1.511,41	R$ 1.889,26	R$ 2.159,16	R$ 2.844,20

X	R$ 1.171,04	R$ 1.579,42	R$ 1.974,28	R$ 2.256,32	R$ 2.972,19
XI	R$ 1.223,74	R$ 1.650,50	R$ 2.063,12	R$ 2.357,86	R$ 3.105,94
XII	R$ 1.278,81	R$ 1.724,77	R$ 2.155,96	R$ 2.463,96	R$ 3.245,71
XIII	R$ 1.336,35	R$ 1.802,38	R$ 2.252,98	R$ 2.574,84	R$ 3.391,76

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins/AM, 12 de agosto de 2015

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:DCD36469

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015/SRP – CML

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 14 de outubro de 2015, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 019/2015, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE,** a fim atender as diversas secretarias da Prefeitura do Município de Tonantins, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESA VENCEDORA: 1) HUXLEY GARCIA DE SOUZA EIRELE – ME, CNPJ: 21.414.996/0001-51, estabelecida na Av. Alexandre Santos, 450 - Centro - Tonantins - Am., neste ato representado pelo Sr. **Huxley Garcia De Souza Eirele**, portador do RG nº 1583808-0 SSP/AM.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT.	P. TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	Internet Banda Larga Via Radio. Download de 2,5 Mbps e Upload de 512 Kbps	12	UND	3.000,00	36.000,00	**HUXLEY GARCIA DE SOUZA EIRELE ME**
2	Internet Banda Larga Via Radio. Download de 4 Mbps e Upload de 1 Mbps	12	UND	6.000,00	72.000,00	**HUXLEY GARCIA DE SOUZA EIRELE ME**
3	Internet Banda Larga Via Radio. Download de 1,5 Mbps e Upload de 256 Kbps	12	UND	1.700,00	20.400,00	**HUXLEY GARCIA DE SOUZA EIRELE ME**
4	Internet Banda Larga Via Radio. Download de 3,5 Mbps e Upload de 512 Kbps	12	UND	4.000,00	48.000,00	**HUXLEY GARCIA DE SOUZA EIRELE ME**
5	Internet Banda Larga Via Radio. Download de 2,5 Mbps e Upload de 512 Kbps	12	UND	3.000,00	36.000,00	**HUXLEY GARCIA DE SOUZA EIRELE ME**
6	Internet Banda Larga Via Radio. Download de 512 Mbps e Upload de 128 Kbps	12	UND	1.150,00	13.800,00	**HUXLEY GARCIA DE SOUZA EIRELE ME**
7	Internet Banda Larga Via Radio. Download de 512 Mbps e Upload de 128 Kbps	12	UND	1.150,00	13.800,00	**HUXLEY GARCIA DE SOUZA EIRELE ME**
TOTAL					240.000,00	**HUXLEY GARCIA DE SOUZA EIRELE ME**

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tonantins, 14 de outubro de 2015.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

HUXLEY GARCIA DE SOUZA EIRELE
Representante Legal

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:AF4361B7

